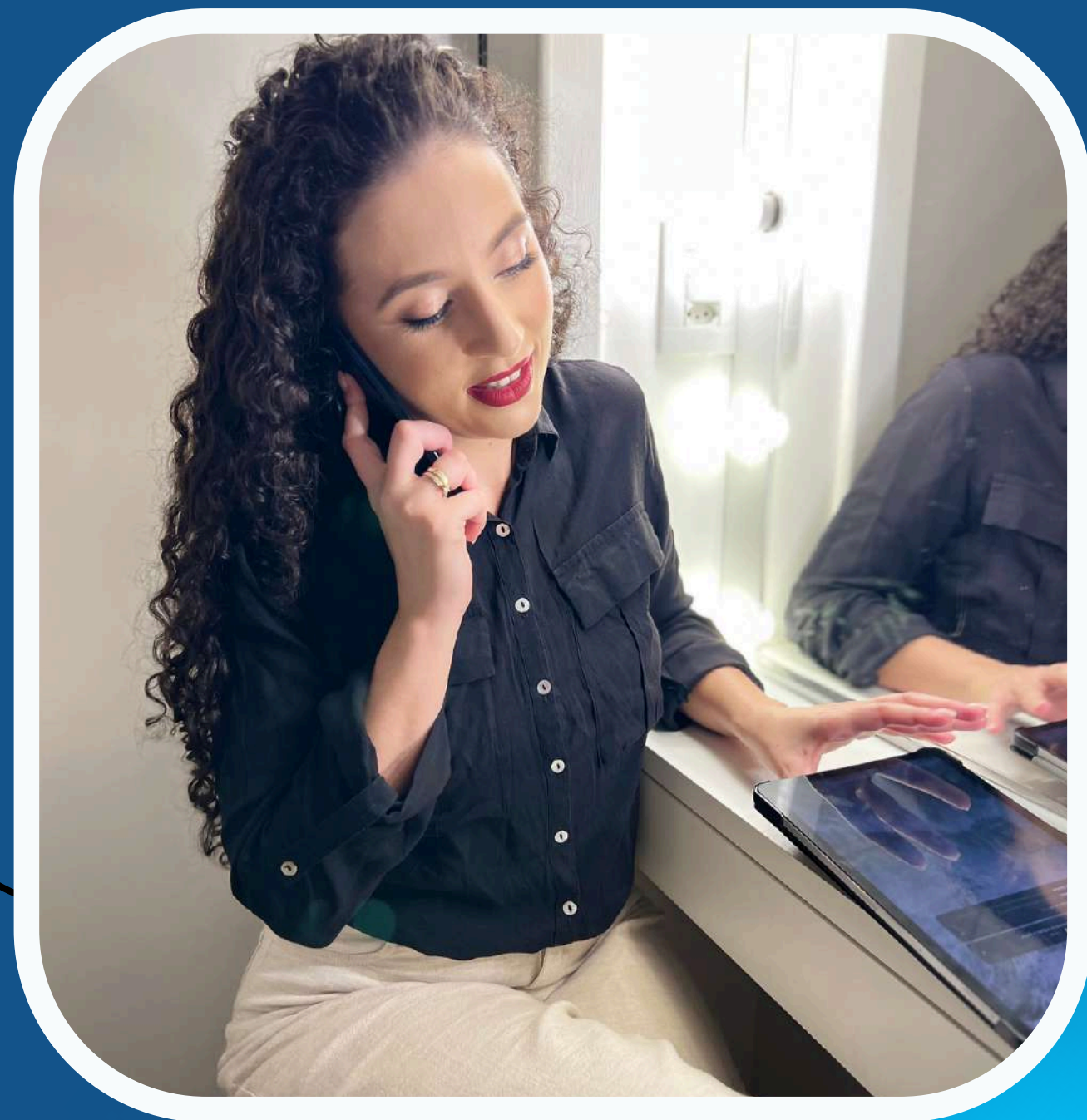
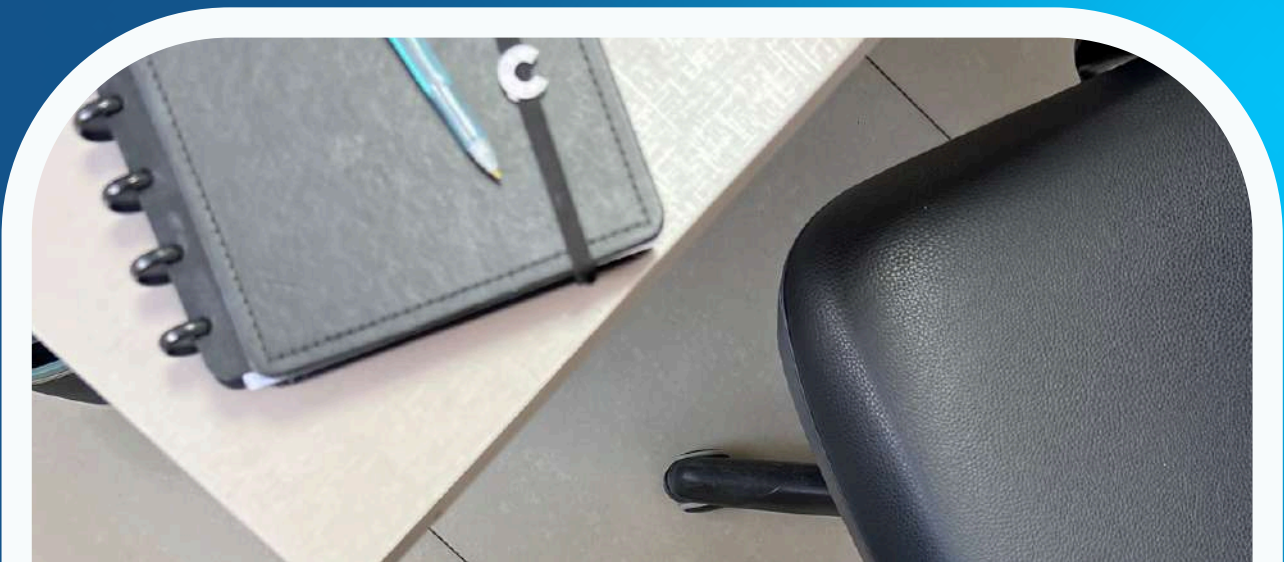


Obrigações Acessórias do Simples Nacional

Instrutora: Marina Bello



@marina.mbello
@compcont_



O QUE VEREMOS?



CONSIDERAÇÕES:



**EMPRESÁRIO/
EMPREENDEDOR**



PROFISSIONAL



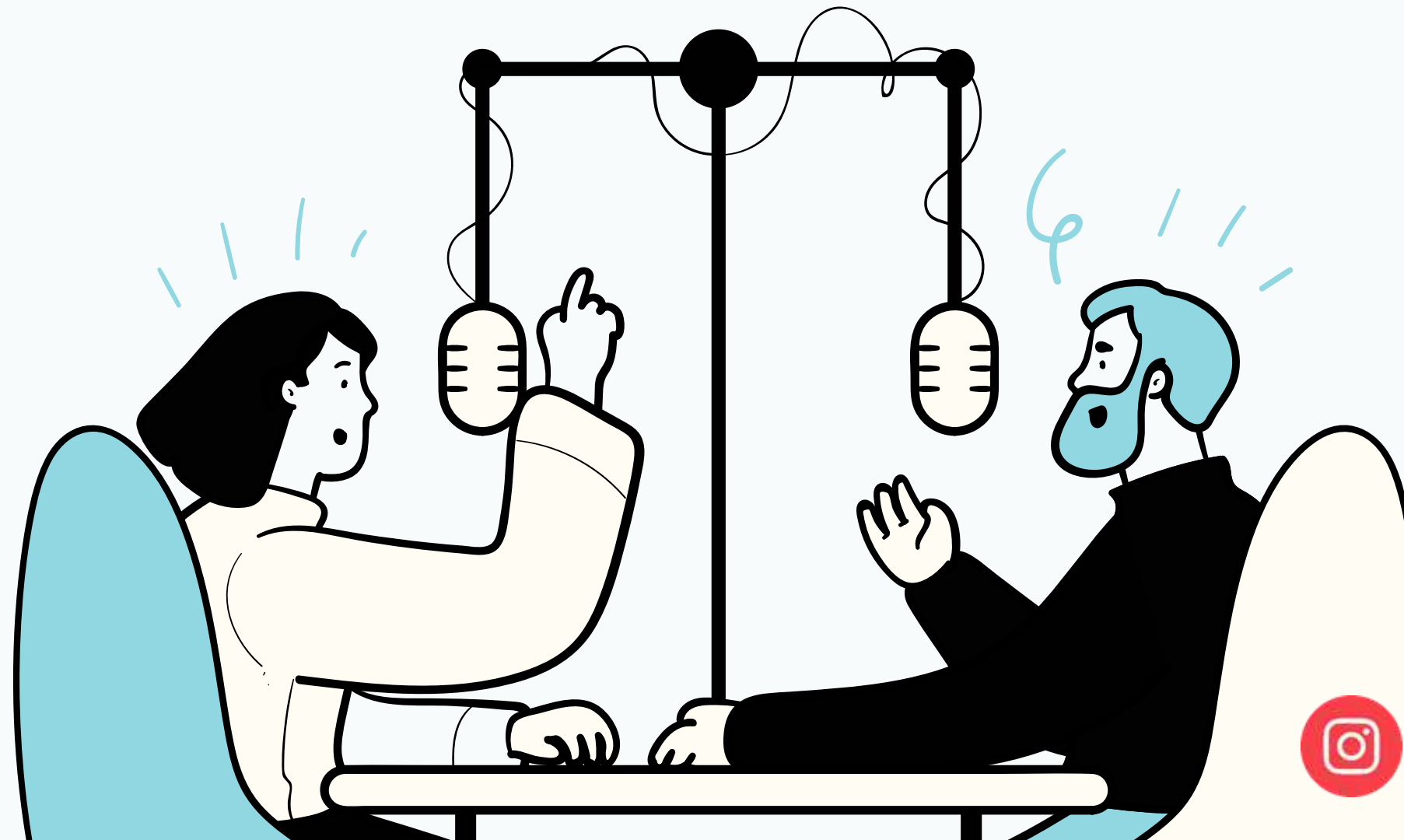
ESTUDANTE



@marina.mbello | @compcont_

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, O QUE SÃO?

A obrigação é acessória quando, por força de lei, a prestação a ser cumprida é a **de fazer ou não fazer alguma coisa, ou permitir que ela seja feita pelo Fisco**, tudo no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos (artigo 113, § 2, do CTN);



Introdução

SIMPLES NACIONAL

REGIME TRIBUTÁRIO

Base legislativa: Lei 123/2006 e Resolução CGSN 140/2018



@marina.mbello | @compcont_



Regime tributário, diferenciado, simplificado e favorecido



Previsto, inicialmente, pela Lei 123/2006; Com suas devidas atualizações e revogações.



Exclusivo para ME e EPP que não estão sujeitas às vedações previstas na lei.



Também inclui aqui o MEI.



@marina.mbello | @compcont_

QUAIS SÃO?



CGSN – SABEM O QUE É?

CGSN, ou Comitê Gestor do Simples Nacional, é um **órgão colegiado** criado pela Lei Complementar nº 123/2006, responsável por **administrar o Simples Nacional**, que é o regime simplificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil.



@marina.mbello | @compcont_





[link para acesso](#)



Manuais

Simples Nacional

SIMEI

Compensação

Pert

Restituição

Roteiro Código de Acesso

PGDAS-D e Defis

Exclusão Simples Nacional

DTE SN - Domicílio Tributário
Eletrônico do Simples Nacional e
MEI

Perguntas e Respostas - Simples
Nacional

Parcelamento Especial

Relp

Parcelamento Simples Nacional





ENTENDENDO O REGIME PARA SABER SUAS OBRIGAÇÕES...

Tanto para ME e EPP, como também para o MEI



@marina.mbelo | @compcont_

ANÁLISE PARA ENQUADRAR COMO MEI:



CARACTERÍSTICAS SOCIETÁRIAS

- se tiver outro CNPJ não vai conseguir abrir;
- Se tiver sócios não poderá ser MEI
- Se quiser ser Ltda ou S/A também não poderá



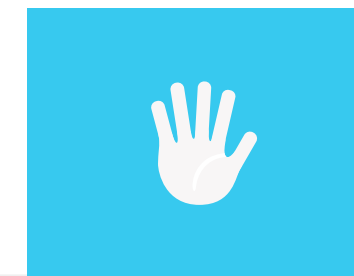
ATIVIDADE PERMITIDA

- Ocupações previstas no Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 2018;
- atividades de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista, ou atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural;



LIMITE DE FATURAMENTO:

- para o **MEI em geral**: de até R\$ 81.000,00 ou no início de atividade, o limite de R\$ 6.750,00 x número de meses entre quando abriu e fim do ano calendário;
- para o **MEI transportador autônomo de cargas**: de até R\$ 251.600,00 ou no início de atividade, o limite de R\$ 20.966,67 x número de meses entre quando abriu e fim do ano calendário;



OUTRAS

- possuir um único estabelecimento;
- não ser startup;
- Não pode salão-parceiro;
- não contratar mais de um empregado, que só poderá receber 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- não guardar, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- não realizar suas atividades mediante cessão ou locação de mão de obra;



INICIANDO UM CNPJ COMO MEI...

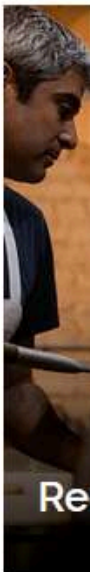
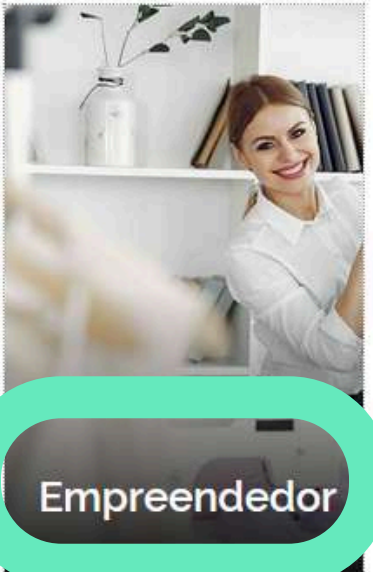


Órgãos do Gove



O que você procura?

Serviços mais acessados do govbr



Empreendedor



MEI Serviços



https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei



Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com o gov.br

Empresas & Negócios

O que você procura?



Empreendedor > Quero ser MEI

Quero ser MEI

Conheça as vantagens, benefícios e obrigações que terá como MEI. Antes de se formalizar, clique nos textos abaixo e tire suas dúvidas!



Formalize-se!



Por que ser um MEI?



O que você precisa saber antes de se tornar um MEI



Documentos necessários



@marina.mbello | @compcont_

SABER ANTES DE SE TORNAR MEI:

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS QUE SERÃO CANCELADOS

1

- Aposentadoria por invalidez.
- Auxílio-doença ou salário maternidade.

2

BENEFÍCIOS ASSISTENCIALISTAS QUE **PODEM** SER CANCELADOS:

- Seguro desemprego.
- BPC-LOAS.
- Prouni, FIES.

BENEFÍCIOS QUE NÃO SERÃO CANCELADOS APÓS A FORMALIZAÇÃO COMO MEI:

3

- Aposentadoria especial por insalubridade, idade ou por tempo de contribuição.
- Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- Programa de integração social (PIS).
- Pensão por falecimento do cônjuge/filho.
- Pensão por falecimento dos pais.
- Pensão recebida por tutor de menor de idade, por morte do responsável.

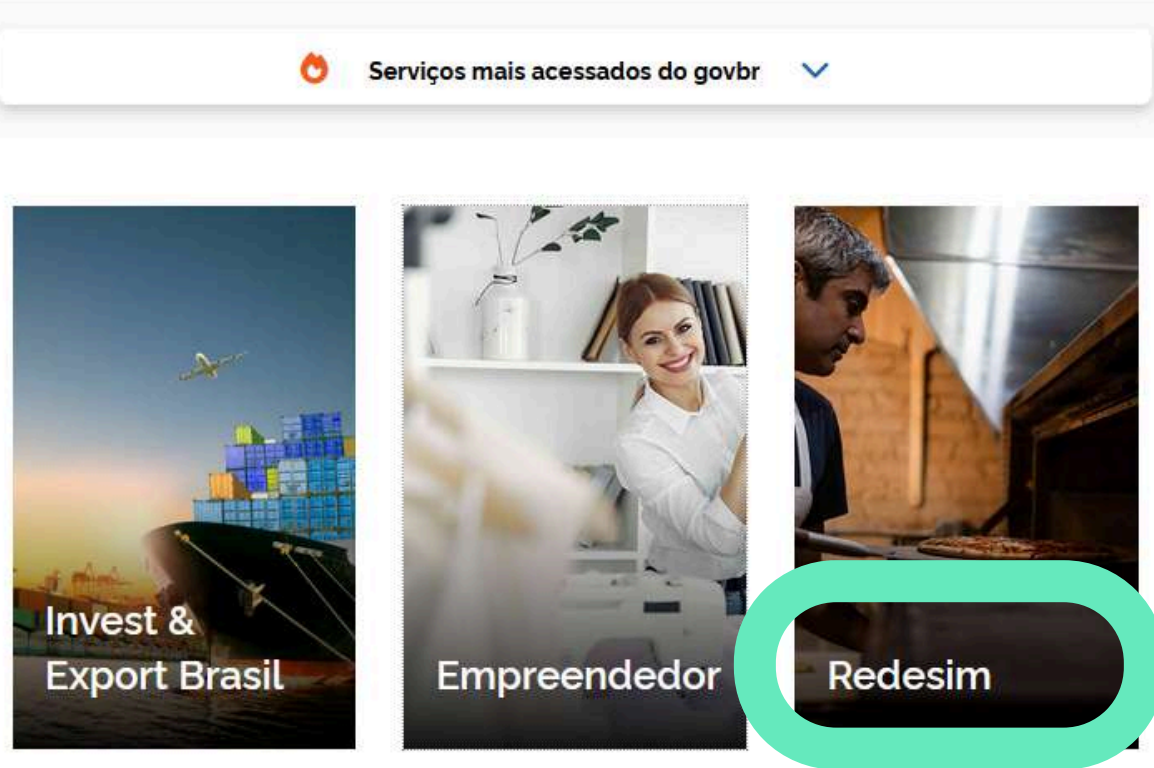
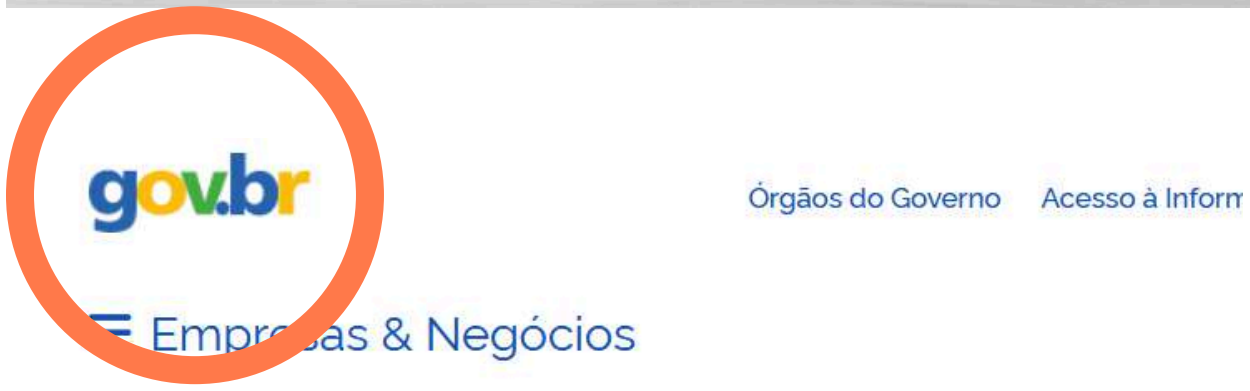
- Beneficiários do **Bolsa Família** devem observar os critérios do Programa "Bolsa Família"

- **Servidor Público Federal não pode ser MEI**, com base na Lei nº 8112/90. Servidor Públicos Estadual e Municipal deve observar os critérios da respectiva legislação/estatuto do servidor.



@marina.mbello | @compcont_

INICIANDO CNPJ COMO SN...



JÁ A ABERTURA DE UMA EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL:

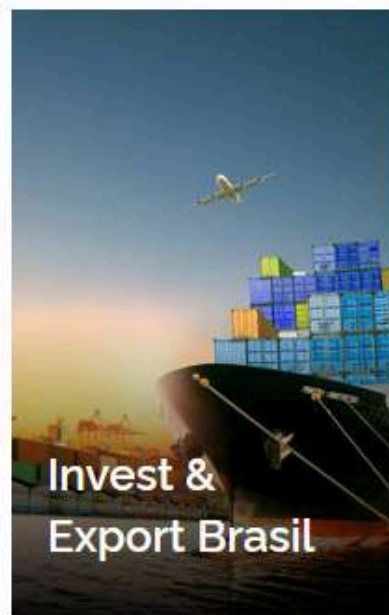
Empresas & Negócios

O que você procura?



Serviços mais acessados do govbr

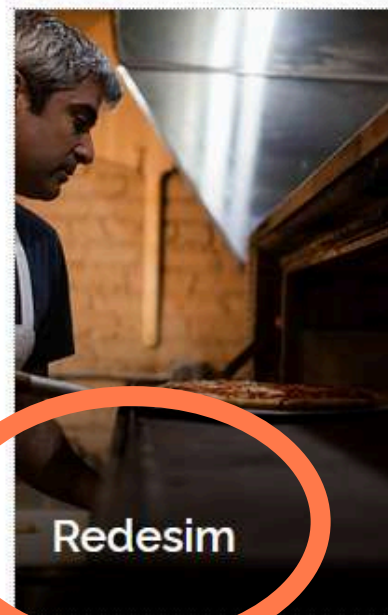
Serviços em destaque do govbr



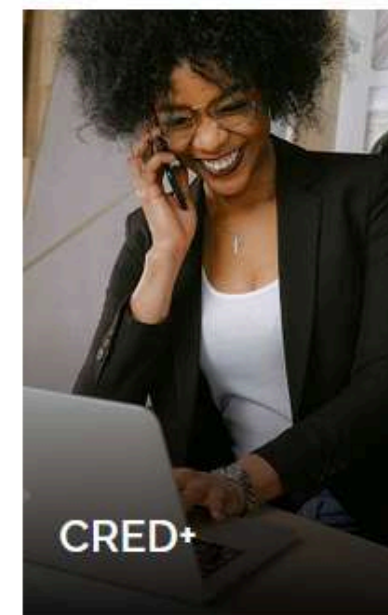
Invest &
Export Brasil



Empreendedor



Redesim



CRED+



Artesanato



Fórum
Permanente



Abrir CNPJ
Inscreva seu negócio no CNPJ.



Meu CNPJ
Abra filiais, atualize ou dê baixa.



Meus Clientes
Para o Profissional Contábil.



Proteger meu CPF
Permissão para participar de CNPJ.



@marina.mbello | @compcont_



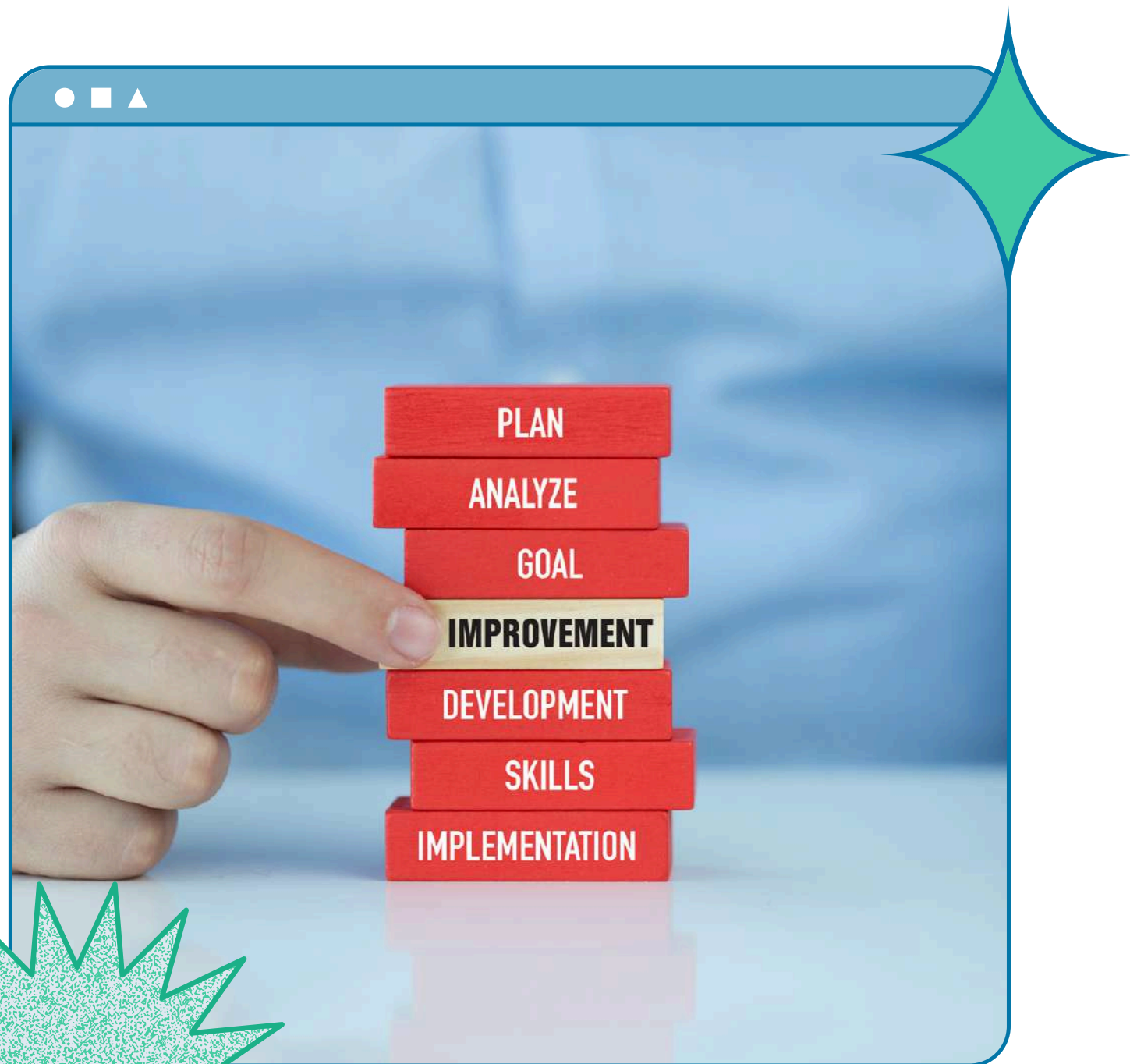
ATENÇÃO ÀS LIMITAÇÕES

Base legal: art. 3º, II, §§ 2º e 4º, e art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006



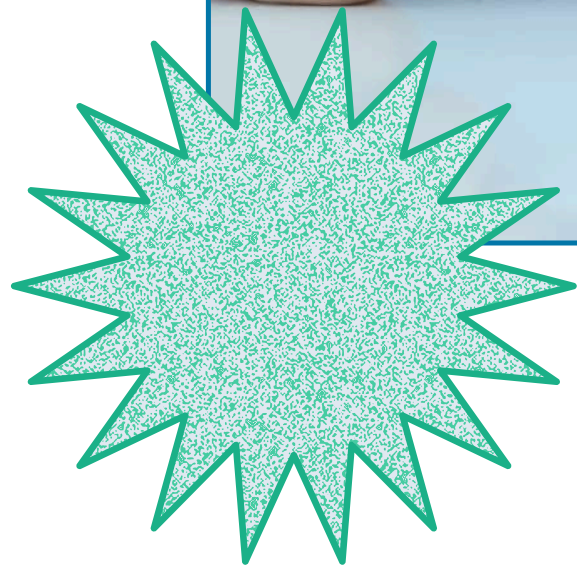
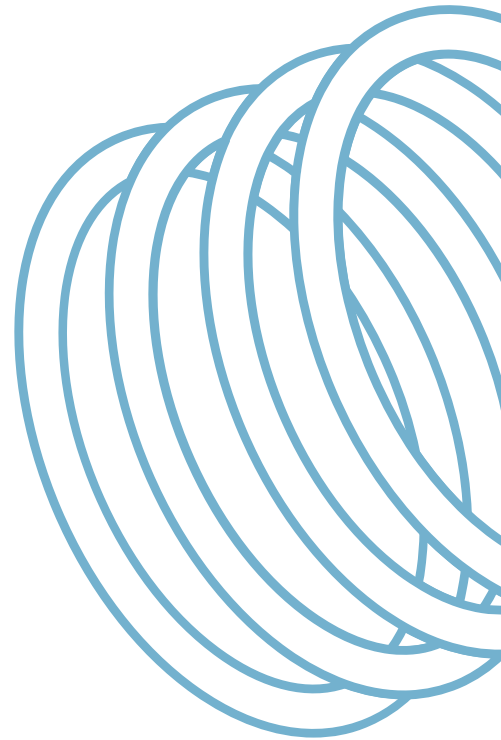
@marina.mbello | @compcont_





1º - LIMITE DE FATURAMENTO

Tratados na Lei 123/06, no art. 3º, I e II.



@marina.mbello | @compcont_

SEGREGAÇÃO POR FATURAMENTO

Recapitulando...

MEI	ME	EPP
se faturar até R\$ 81.000,00 no ano;	se faturar até R\$ 360.000,00 no ano;	se faturar até R\$ 4.800.000,00 no ano;



SUBLIMITES DO SIMPLES NACIONAL:

Art. 2º Vigorarão os sublimites:

I - de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o Estado do Amapá, de acordo com o disposto no caput do art. 9º da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018; e

II - de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para os demais Estados e o Distrito Federal, de acordo com o disposto no § 1º do art. 9º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.



MEI - LIMITE E SUBLIMITE E EFEITOS DO EXCESSO

EXCESSO de 20%	Limite - R\$ 81.000,00 ou R\$ 251.600,00
É menor	Desenquadra no ANO Seguinte
É maior	Desenquadra RETROATIVAMENTE desde janeiro

No **ANO DE INÍCIO** de Atividade, atenção:

- Limite é proporcional ao número de meses em atividade, ou seja, R\$ 6.750,00/mês
Base: LC 123/2006, decorrer do art. 18-A- Resolução CGSN 140/2018



SIMPLES NACIONAL - LIMITE E SUBLIMITE E EFEITOS DO EXCESSO

EXCESSO de 20%	Limite - R\$ 4.800.000,00	Sublimite - R\$ 3.600.000,00
É menor	Desenquadra no ANO Seguinte	Recolhe no ICMS/ISS fora do Simples Nacional no ANO SEGUINTE
É maior	Desenquadra no MÊS Seguinte	Recolhe no ICMS/ISS fora do Simples Nacional no MÊS SEGUINTE

No **ANO DE INÍCIO** de Atividade, atenção:

- Limite é proporcional ao número de meses em atividade, ou seja, R\$ 400.000,00/mês
- Se superar o limite ou sublimite em mais de 20% retroage ao início da atividade

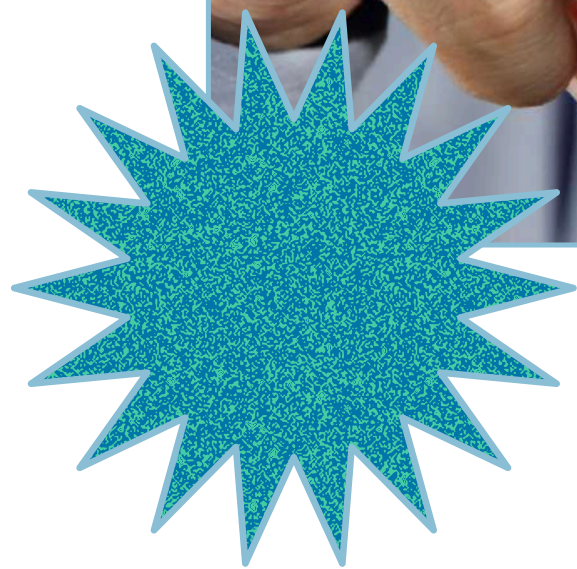
Base: LC 123/2006, art. 3º, II, § 2º e decorrer do art. 18 - Resolução CGSN 140/2018





2º - ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

Os códigos CNAE **impeditivos** ao Simples Nacional estão listados no **Anexo VI** da Resolução CGSN nº 140, de 2018, e os códigos CNAE que abrangem concomitantemente atividades impeditivas e permitidas (CNAE **ambíguas**) constam do **Anexo VII** da mesma Resolução.





PARA O MEI:

(Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018)

(arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º)

Ocupações Permitidas ao MEI – Tabelas A e B



@marina.mbello | @compcont_

[Fórum](#)[Conteúdo](#)[Videos](#)[Podcasts](#)[Ferramentas](#)[Sobre](#)[Conbcon](#)[Buscar](#)

- Coloque no Google: “consulta atividades permitidas do Simples Nacional”;
- Ou diretamente no site do Portal Contábeis, aba: ferramentas, opção: simples nacional;

FERRAMENTAS **SIMPLES NACIONAL (SUPERSIMPLES) - CNAES E ANEXOS**

Ferramenta que ajuda a verificar se o CNAE permite opção pelo Simples Nacional e em qual anexo enquadrar a atividade.

Exemplo: 0111-3/01

Exemplo: Cultivo de milho, Comércio Atacadista



Dica para consultar informações da opção do SN:

The screenshot shows the top navigation bar of the Contábeis website. The main menu includes: Fórum, Conteúdo, Vídeos, Podcasts, Ferramentas (highlighted with a red circle), Sobre, Conbcon, and Buscar. A secondary menu on the right contains Login and Cadastre-se Grátis. Below the main menu, a dropdown for 'Ferramentas' is visible, listing: Simples Nacional (highlighted with a red circle), Anexos do Super Simples, and NFe DANFE/CTe DACTE. A blue button labeled 'Não exibir mais es' is partially visible over the dropdown.

FERRAMENTAS **SIMPLES NACIONAL (SUPERSIMPLES) - CNAES E ANEXOS**

Ferramenta que ajuda a verificar se o CNAE permite opção pelo Simples Nacional e em qual anexo enquadrar a atividade.

Exemplo: 0111-3/01

Exemplo: Cultivo de milho, Comércio Atacadista

PROMOÇÃO
EXPERIMENTE
YoPRO
GRÁTIS

S CONTÉM GLÚTEN.
ANTES DE CONSUMIR.



@marina.mbelo | @compcont_

Ferramenta que ajuda a verificar se o CNAE permite opção pelo Simples Nacional e em qual anexo enquadrar a atividade.

Exemplo: 0111-3/01

Exemplo: Cultivo de milho, Comércio Atacadista

contabilidade

RESULTADOS DA BUSCA POR DESCRIÇÃO

- **2829-1/01** Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
- **6920-6/01** Atividades de contabilidade
- **7020-4/00** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- **7733-1/00** Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- **3314-7/09** Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

OUTRAS FE

SIMPLES NACI

IMPOSTO DE R

CÁLCULO DAR

NFE DANFE/CT

REDE CONTÁB



BUSCA POR CNAE

8211-3/00

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Simples Nacional

- **Atividade Permitida**

O CNAE 8211-3/00 não está incluso nos §§ 1º e 2º do Art. 8º da Resolução CGSN nº 94 de 2011.

Caso a empresa exerça tão-somente atividades permitidas, poderá segregar a receita pelo Anexo III

Base Legal: Art. 18, § 5º-F, Lei Complementar 123/2016

Tabela com Receita Bruta Acumulada

Receita Bruta*

Folha de Salários*

Anexo*

Montar Tabela

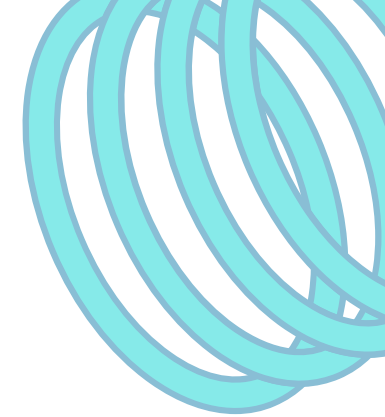
(*) Receita e Folha Acumulada dos últimos 12 meses

Inscrição Estadual

Para este CNAE **não haverá** obrigatoriedade de Inscrição Estadual.

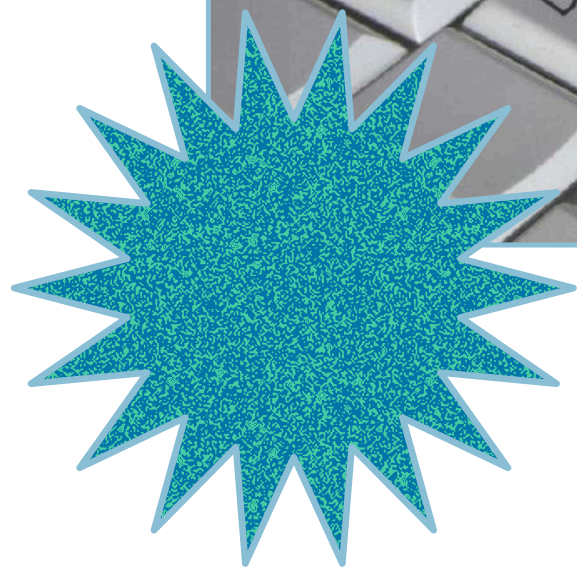
OUTRAS FERRAMENTAS

[SIMPLES NACIONAL](#)[IMPOSTO DE RENDA](#)[CÁLCULO DARF](#)[NFE DANFE/CTE DACTE](#)[REDE CONTÁBEIS](#)



3º - OUTROS IMPEDIMENTOS TRATADOS NA LEI

Outras situações expostas, bem como condições e atividades não permitidas, art. 3º e 17 da Lei 123/06.



@marina.mbello | @compcont_

A escolha é ANUAL!

- tanto no começo da empresa;
- como na empresa já constituída.



Mas a depender, pode-se pedir a exclusão ou sair automaticamente do regime...

Art. 28. A exclusão do Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.



@marina.mbello | @compcont_



AS GUIAS E CÁLCULOS: DAS E DASMEI

Incluindo o cálculo dos tributos



@marina.mbello | @compcont_





Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CPF	Razão Social		
Período de Apuração Outubro/2018	Data de Vencimento 20/11/2018	Número do Documento 07.20.18310.6186667-1	Pagar este documento em 20/11/2018
Observações			Valor Total do Documento 2.000,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 10/2018	110,00			110,00
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 10/2018	70,00			70,00
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 10/2018	204,00			204,00
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 10/2018	55,70			55,70
1006	IMSS - SIMPLES NACIONAL 10/2018	830,00			830,00
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL MA - 10/2018	500,00			500,00
Totais		2.000,00			2.000,00



“

**COMEÇANDO
COM O MEI...**



”



@marina.mbello | @compcont_

VALORES DAS GUIAS MENSUAIS DO MEI

Atividade	Valor em 2024	Novo valor em 2025
Comércio e Indústria	R\$ 71,60	R\$ 76,90
Serviços	R\$ 75,60	R\$ 80,90
Comércio e Serviços	R\$ 76,60	R\$ 81,90
MEI Caminhoneiro	R\$ 171,12 a R\$ 177,12	R\$ 182,16 a R\$ 188,16

categoria
municipal
fora do município**
produtos perigosos
mudanças

Fonte das imagens: Contabilidade Facilitada



@marina.mbello | @compcont_

MEI inativo está desobrigado de pagar o valor fixo mensal? E se tiver receita zero?

Não. De qualquer modo, o MEI está obrigado a pagar o valor mensal previsto pelo Simei, porque esse valor é fixo e independe do exercício de atividade e do volume de receita.





**JÁ NO CASO
DA ME E EPP...**



@marina.mbello | @compcont_

OPÇÃO REGIME DE APURAÇÃO DE RECEITAS: CAIXA OU COMPETÊNCIA



^ Cálculo e Declaração

i Mais informações sobre os serviços relacionados

PGDAS-D e DEFIS

Transmitir a declaração mensal, a anual e gerar o DAS

Declaração Mensal

\$ Débitos

DEFIS

Regime de Apuração

> **Optar**

Consultar

> Regime de Apuração de Receitas

Selecione o ano-calendário:

2024

→ Continuar

Essa opção ocorre ao apurar o DAS de **Novembro***, ou seja, quando o fiscal estiver calculando os tributos em dezembro.

*quando empresa está abrindo, a escolha é no mês de sua abertura.

-Mesmo tendo filiais, deve-se considerar somatório das receitas na BC.



@marina.mbello | @compcont_

ENQUADRAMENTO:

- 30 dias contados do último deferimento da inscrição (municipal ou estadual) desde que não decorridos de 180 dias da inscrição do CNPJ;
-
- No último dia útil do mês de janeiro de cada ano;



@marina.mbello | @compcont_

ME – MICRO EMPRESA

EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1º PASSO – Separação pela atividade prestada:

Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V
Comércio	Indústria	Serviços em geral	Serviços: construção civil e advogados	Serviços, especialmente de natureza intelectual



ME – MICRO EMPRESA

EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2º PASSO (com exemplo anexo I):

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)			Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	-	180.000,00	4,00%	0
2ª Faixa	180.000,01	360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	360.000,01	720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	720.000,01	1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	1.800.000,01	3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	3.600.000,01	4.800.000,00	19,00%	378.000,00



Receita bruta anual	Alíquota	Desconto do valor recolhido
Até R\$180.000,00	4%	R\$0
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	7,3%	R\$5.940,00
De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	9,5%	R\$13.860,00
De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	10,7%	R\$22.500,00
De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	14,3%	R\$87.300,00
De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	19%	R\$378.000,00

Receita bruta anual	Alíquota	Desconto do valor recolhido
Até R\$180.000,00	4,5%	R\$0
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	7,8%	R\$5.940,00
De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	10%	R\$13.860,00
De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	11,2%	R\$22.500,00
De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	14,7%	R\$85.500,00
De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	30%	R\$720.000,00

Receita bruta anual	Alíquota	Desconto do valor recolhido
Até R\$180.000,00	6%	R\$0
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	11,2%	R\$9.360,00
De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	13,5%	R\$17.640,00
De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	16%	R\$35.640,00
De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	21%	R\$125.640,00
De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	33%	R\$648.000,00

Receita bruta anual	Alíquota	Desconto do valor recolhido
Até R\$180.000,00	4,5%	R\$0
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	9,%	R\$8.100,00
De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	10,2%	R\$12.420,00
De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	14%	R\$39.780,00
De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	22%	R\$183.780,00
De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	33%	R\$828.000,00

Receita bruta anual	Alíquota	Desconto do valor recolhido
Até R\$180.000,00	15,5%	R\$0
De R\$180.000,01 a R\$360.000,00	18%	R\$4.500,00
De R\$360.000,01 a R\$720.000,00	19,5%	R\$9.900,00
De R\$720.000,01 a R\$1.800.000,00	20,5%	R\$17.100,00
De R\$1.800.000,01 a R\$3.600.000,00	23%	R\$62.100,00
De R\$3.600.000,01 a R\$4.800.000,00	30,5%	R\$540.000,00



ME – MICRO EMPRESA
EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3º PASSO (aplica-se uma fórmula):

(Lei 155/2017 - Art. 18, § 1º A.):

A alíquota efetiva é o resultado de:

$$\frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq} - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

- I - RBT12: receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao período de apuração;
- II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;
- III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.



ME – MICRO EMPRESA
EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4º PASSO:

Cuidados

- Valores gastos com Folha de Pagamento maior pode beneficiar alíquotas;
- Serviços prestados ou mercadorias podem ter alíquotas ou benefícios;



“Fator r”



@marina.mbello | @compcont_

^ Cálculo e Declaração

 Mais informações sobre os serviços relacionados

PGDAS-D e DEFIS

- ▼ Opção
- ▼ Cálculo e Declaração
- ▼ Exclusão
- ▼ Fiscalização
- ▼ Comunicações
- ▼ Parcelamento
- ▼ Restituição e Compensação

Caro Usuário, você pode acessar por meio de **Código de Acesso**:

CNPJ

CPF do Responsável

Código de Acesso

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)

Limpar

Continuar

Ou você também pode acessar por meio do **Portal e-CAC**:

Acesso via e-CAC



PGDAS-D 2018 x Simples Nacional - O que signif... x +

← → ↻ 🏠 <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/pgdasd2018.app/>

Apps YouTube Google Bem-vindo ao Faceb... UUV - Universidad... Músicas para ouvir - Cesan Twitter Google Acadêmico Converter PDF para V Secretaria de Estado

PGDAS-D 2018

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade
	CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	25/03/2015

- Declarar Mensal
- Declarar/Retificar**
- Gerar DAS
- Consultar Declarações
- Débitos
- DEFIS
- Regime de Apuração
- Receitas Anteriores à Opção
- Ajuda
- Sair



@marina.mbello | @compcont_

Declarar/Retificar

Gerar DAS

Consultar Declarações

Débitos

DEFIS

Regime de Apuração

Período de Apuração

Informe o Período de Apuração (MM/AAA):

As informações prestadas neste Sistema Eletrônico de Cálculo têm caráter declaratório.

Salvar

Declarar/Retificar

Gerar DAS

Consultar Declarações

Débitos

DEFIS

Regime de Apuração

Receita Bruta Total do Período de Apuração

Receita bruta total do período de apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)

Receitas no mercado interno:

Receitas no mercado externo:

Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS.

Salvar



> Atividades Econômicas com Receita no Período de Apuração

0001

▶ Revenda de mercadorias, exceto para o exterior

Revenda de mercadorias para o exterior

▼ Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior

Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte para o exterior

Locação de bens móveis, exceto para o exterior ?

Locação de bens móveis para o exterior ?

▶ Prestação de Serviços, exceto para o exterior

▶ Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior ?

▶ Prestação de Serviços para o exterior ?

▶ Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003, para o exterior ?

▶ Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior

▶ Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior

▶ Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior

Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior

↓ Salvar

✎ Declaração Mensal

> Declarar/Retificar

Gerar DAS

Consultar Declarações

\$ Débitos

DEFIS

Regime de Apuração

→ Receitas Anteriores à Opção

🔍 Ajuda

🔌 Sair



▼ Prestação de Serviços, exceto para o exterior

- Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município
- Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?
- Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?
- Sujeitos ao fator "r", com retenção/substituição tributária de ISS ?
- Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?
- Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?
- Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS ?
- Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?
- Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?
- Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS ?
- ▶ Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior ?
- ▶ Prestação de Serviços para o exterior ?
- ▶ Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003, para o exterior ?
- ▶ Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior
- ▶ Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior
- ▶ Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior
- Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior



CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Declaração	Período de Apuração	Regime
	CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	25/03/2015	Retificadora	06/2018	Competência
	RBAA	RBA	RBT12	Receita do PA	
Mercado Interno	700,00	2.280,00	2.350,00	630,00	
Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	700,00	2.280,00	2.350,00	630,00	

PA
 RPA
 Atividades
 Receitas
 Resumo

- Declarar Mensal
- > Declarar/Retificar**
- Gerar DAS
- Consultar Declarações
- Débitos
- DEFIS
- Regime de Apuração
- Receitas Anteriores à Opção
- Ajuda
- Sair

> Receitas

0001

▼ Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Lançamento de Ofício, Redução					
	COFINS	CSLL	INSS/ CPP	IRPJ	ISS	PIS
630,00						

\$ Calcular

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Declaração	Período de Apuração	Regime
	CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	25/03/2015	Retificadora	06/2018	Competência
	RBAA	RBA	RBT12	Receita do PA	
Mercado Interno	700,00	2.280,00	2.350,00	630,00	
Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	700,00	2.280,00	2.350,00	630,00	

PA
 RPA
 Atividades
 Receitas
 Valores Fixos
 Resumo

- Declarar Mensal
- Declarar/Retificar
- Gerar DAS
- Consultar Declarações
- Débitos
- DEFIS
- Regime de Apuração
- Receitas Anteriores à Opção
- Ajuda
- Sair

Resumo da Declaração no Simples Nacional - Valor Devido por Tributo

Total geral da empresa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/PPP	IPI	ICMS	ISS	TOTAL
1,51	1,32	4,85	1,05	16,41	0,00	0,00	12,66	37,80



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ: [REDACTED] Razão Social: [REDACTED]

Período de Apuração: **Outubro/2018** Data de Vencimento: **20/11/2018** Número do Documento: **07.20.18310.6186667-1**

Pagar este documento até

20/11/2018

Observações: [REDACTED]

Valor Total do Documento

2.000,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 10/2018	110,00			110,00
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 10/2018	70,00			70,00
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 10/2018	254,80			254,80
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 10/2018	55,20			55,20
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 10/2018	830,00			830,00
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL MA - 10/2018	680,00			680,00
	Totais	2.000,00			2.000,00

SIMPLES NACIONAL
DAS:

DAS são mensais



@marina.mbello | @compcont_

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ da Matriz
Data da Abertura no CNPJ 25/03/2015	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal
06/2018	22132478201806001	R\$ 630,00	R\$ 37,80

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 24/06/2018 12:14:29
CPF do Responsável 108.350.067-86
IP do Usuário 187.113.95.106
Número do Recibo 01.07.18175.0001122-8
Autenticação 22256.13027.24708.78424

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: _____
Nome empresarial: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **25/03/2015**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**
Regime de Apuração: **Competência**
Nº da Declaração:
1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	630,00	0,00	630,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.350,00	0,00	2.350,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (REA)	2.280,00	0,00	2.280,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (REAA)	700,00	0,00	700,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	700,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	900,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	300,00
05/2018	450,00						
2.2.1) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00						



Declaração Original	22132478201803001	15/04/2018 11:26:27							
Geração de DAS						07201810582436397	15/04/2018 11:26:33		Não
Geração de DAS						07201811541443389	25/04/2018 09:28:05		Sim
Declaração Retificadora	22132478201803002	24/06/2018 12:12:57							

PA 04/2018

Operação	Declaração					MAED	DAS			
	Nº Declaração	Data/hora Transmissão	Recibo	Declaração			Nº DAS	Data/hora Emissão	Extrato	Pago
Declaração Original	22132478201804001	27/05/2018 16:18:51								
Geração de DAS						07201814729158481	27/05/2018 16:18:58		Sim	
Declaração Retificadora	22132478201804002	24/06/2018 12:13:26								

PA 05/2018

Operação	Declaração					MAED	DAS			
	Nº Declaração	Data/hora Transmissão	Recibo	Declaração			Nº DAS	Data/hora Emissão	Extrato	Pago
Declaração Original	22132478201805001	24/06/2018 12:10:36								
Declaração Retificadora	22132478201805002	24/06/2018 12:13:54								
Geração de DAS						07201817571952361	24/06/2018 12:16:02		Sim	

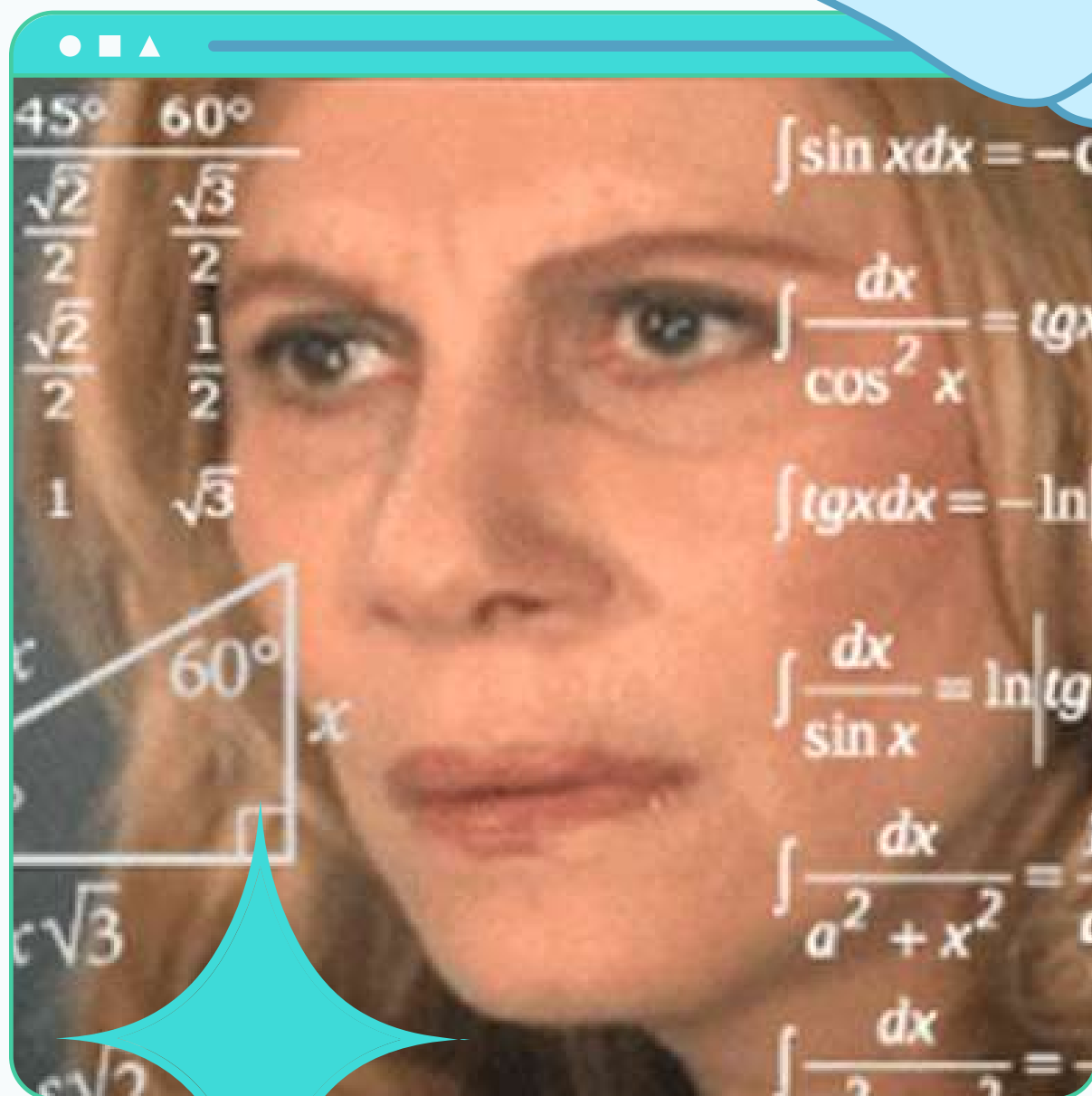
PA 06/2018

Operação	Declaração					MAED	DAS			
	Nº Declaração	Data/hora Transmissão	Recibo	Declaração			Nº DAS	Data/hora Emissão	Extrato	Pago
Declaração Original	22132478201806001	24/06/2018 12:14:29								
Geração de DAS						07201817571952701	24/06/2018 12:16:44		Sim	





CASOS ESPECIAIS NA HORA DO CÁLCULO:



Em caso de retenções, ST, ISS Retido, etc.



@marina.mbello | @compcont_



Atividades Econômicas com Receita no Período de Apuração

0001

▶ Revenda de mercadorias, exceto para o exterior

Revenda de mercadorias para o exterior

▼ Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior

Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Declarção Mensal

> Declarar/Retificar

Gerar DAS

Consultar Declarações

\$ Débitos

DEFIS

Regime de Apuração

Receitas Anteriores à Opção

Ajuda

Sair

Receitas

0001

▼ Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior > Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita (R\$)	Antecipação com Encerramento de Tributação, Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Isenção/Redução Cesta Básica, Lançamento de Ofício, Substituição Tributária, Tributação Monofásica						
	COFINS	CSLL	ICMS	PIS/COFINS	IPI	IRPJ	PIS
0,00							

- Imunidade
- Exigibilidade Suspensa
- Lançamento de Ofício
- Isenção/Redução
- Isenção/Redução Cesta Básica
- Substituição Tributária**
- Antecipação com Encerramento de Tributação

\$ Calcular



@marina.mbelo | @compcont_

Atividades Econômicas com Receita no Período de Apuração

0001

▶ Revenda de mercadorias, exceto para o exterior

Revenda de mercadorias para o exterior

▼ Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior

Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receitas

0001

▼ Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior > Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita (R\$)	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/ CPP	IPI	IRPJ	PIS
0,00	▼	▼	▼	▼	▼	▼	▼

Exigibilidade Suspensa
Lançamento de Ofício
Substituição Tributária
Tributação Monofásica

\$ Calcular



@marina.mbello | @compcont_

Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?

Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?

Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS ?

Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?

Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?

Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS ?

0001

▼ Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) +

UF	Município	Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Lançamento de Ofício, Redução					
			COFINS	CSLL	INSS/CPP	IRPJ	ISS	PIS
ES		0,00						

\$ Calcular

- AFONSO CLAUDIO
- AGUA DOCE DO NORTE
- AGUIA BRANCA
- ALEGRE
- ALFREDO CHAVES
- ALTO RIO NOVO
- ANCHIETA
- APIACA
- ARACRUZ
- ATILIO VIVACQUA
- BAIXO GUANDU
- BARRA DE SAO FRANCISCO
- BOA ESPERANCA
- BOM JESUS DO NORTE
- BREJETUBA
- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
- CARIACICA
- CASTELO
- COLATINA



@marina.mbello | @compcont_

Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?

Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?

Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS ?

Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s) ?

Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento ?

Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS ?

Receitas

0001

▼ Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)



UF	Município	Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Lançamento de Ofício, Redução						
			COFINS	CSLL	INSS/CPP	IRPJ	ISS	PIS	
ES		0,00							
UF	Município	Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Lançamento de Ofício, Redução						
			COFINS	CSLL	INSS/CPP	IRPJ	ISS	PIS	
UF	Município	Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Lançamento de Ofício, Redução						
			COFINS	CSLL	INSS/CPP	IRPJ	ISS	PIS	



@marina.mbello | @compcont_

Receitas

0001

▼ Revenda de mercadorias, exceto para o exterior > Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) +

Receita (R\$)	Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Isenção/Redução Cesta Básica, Lançamento de Ofício					
	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/ CPP	IRPJ	PIS
0,00		Exigibilidade Suspensa				

Prestação de informações referentes à Exigibilidade Suspensa de CSLL

Motivo da suspensão	Número do processo	Vara	UF	Município	Com depósito
<ul style="list-style-type: none">Liminar em Mandado de SegurançaDepósito JudicialAntecipação de TutelaLiminar em Medida Cautelar					<input type="checkbox"/>

Exigibilidade Suspensa, Imunidade, Isenção/Redução, Isenção/Redução Cesta Básica, Lançamento de Ofício					
CSLL	ICMS	INSS/ CPP	IRPJ	PIS	



PA

RPA

Atividades

Receitas

Resumo

Receitas

0001

Re venda de mercadorias para o exterior



Receita (R\$)

Exigibilidade Suspensa, Lançamento de Ofício

CSLL

INSS/CPP

IRPJ

0,00

\$ Calcular

Declarção Mensal

> Declarar/Retificar

Gerar DAS

Consultar Declarações

\$ Débitos

DEFIS

Regime de Apuração

Receitas Anteriores à Opção

Ajuda

Sair



@marina.mbello | @compcont_



SITUAÇÕES EVENTUAIS

- Casos de outras receitas (financeiras ou ganhos obtidos);
- Exclusões
- Parcelamentos



@marina.mbello | @compcont_



Responsabilidade Solidária ou Subsidiária

Deixar de recolher os **valores retidos** na fonte gera responsabilização.



SOLIDÁRIA

Art. 264. Há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda. (Código Civil)

SUBSIDIÁRIA

Na responsabilidade subsidiária a obrigação não é compartilhada entre dois ou mais devedores. Neste caso temos apenas um devedor principal e na hipótese do não cumprimento da obrigação por parte deste, outro sujeito responderá subsidiariamente pela obrigação.



RESUMO DAS DISPENSAS DE **RETENÇÃO** PARA SN:

TOMADOR DE SERVIÇO	PRESTADOR DE SERVIÇO	RETENÇÃO IRRF 1,5%	RETENÇÃO (PIS/COFINS/CSLL) 4,65%.
Simple Nacional	Simple Nacional	NÃO	NÃO
Simple Nacional	Não Optante	SIM	NÃO
Não Optante	Simple Nacional	NÃO	NÃO

Fonte: Blog King Contabilidade

Não sofra Retenção indevida

Conforme a IN SRF nº 459/2004, em seu art. 11, para que não ocorra a retenção das contribuições sociais, a pessoa jurídica prestadora de serviços optante pelo Simples Nacional deverá apresentar à pessoa jurídica tomadora dos serviços **declaração de dispensa de retenção, na forma do Anexo I da referida norma, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.**

O prestador de serviço optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração citada acima, assinada pelo representante legal **para cada nota fiscal emitida.** Ainda que os serviços sejam prestados com habitualidade, todas as notas fiscais deverão estar acompanhadas da declaração citada acima, assinada pelo representante legal.



@marina.mbello | @compcont_



Retenções de IRRF da PJ

Art. 714. da Lei 9.580/2018

Assessorias e consultorias técnicas;

- Auditoria;
- Engenharia;
- Medicina e etc.

Alíquota: 1,5%



@marina.mbello | @compcont_



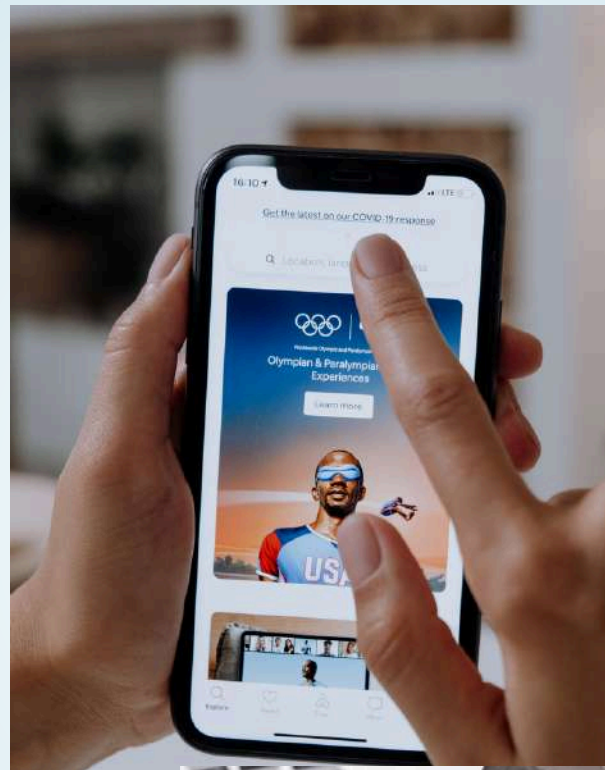
Retenções de IRRF da PJ

Art. 716 da Lei 9.580/2018

Ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de **um por cento** as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas pela **prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e pela locação de mão de obra;**



Retenções de IRRF da PJ



Art. 718 da Lei 9.580/2018

Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de **um e meio por cento**, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas **da representação comercial ou da mediação de negócios, propaganda e publicidade.**

- IN SRF 123/92 - nesse quem recolhe é o prestador. Tomador precisa declarar mesmo assim - art. 3º.



Retenções de IRRF da PJ

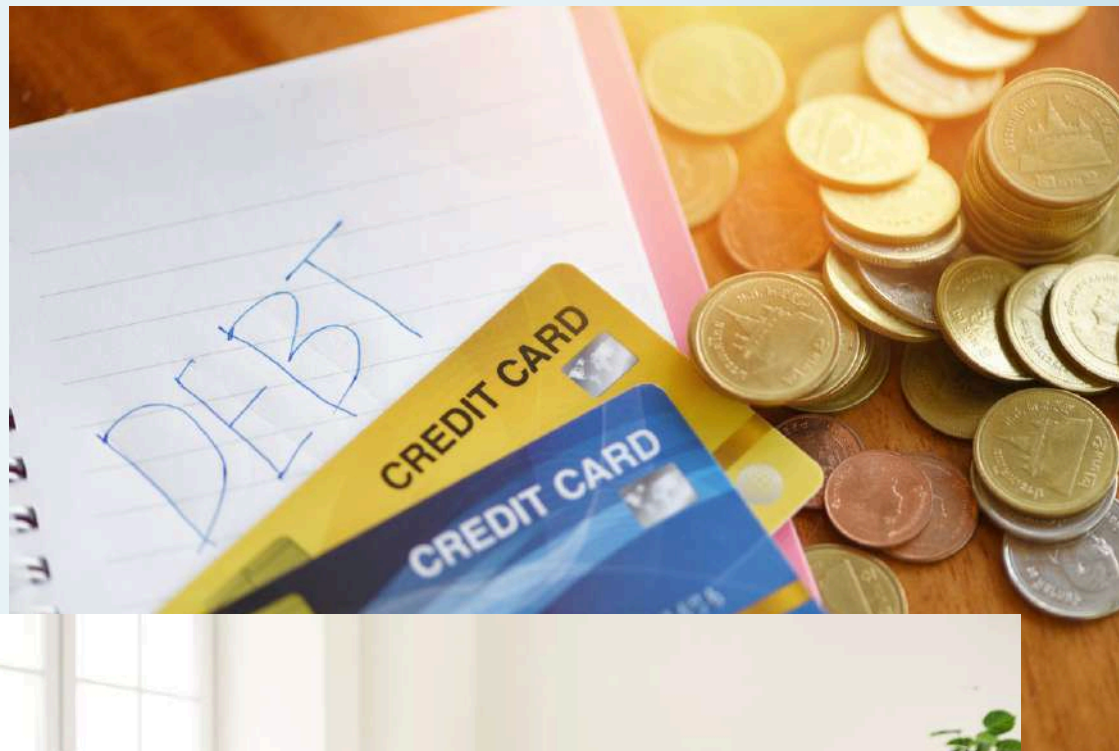


Art. 719 da Lei 9.580/2018

Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de **um e meio por cento** as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas **a cooperativas de trabalho, associações de profissionais ou assemelhadas, relativas a serviços pessoais que lhes forem prestados por seus associados ou colocados à disposição;**



Retenções de IRRF da PJ



Art. 723 da Lei 9.580/2018

Ficam sujeitos ao desconto do imposto sobre a renda, à alíquota de **um e meio por cento**, deduzido do apurado no encerramento do período de apuração, as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas **a título de prestação de serviços a outras pessoas jurídicas que explorem as atividades de prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber.**



FATO GERADOR - IRRF DA PJ

É o **pagamento ou o crédito** do rendimento a outra pessoa jurídica.

Códigos de Recolhimento - IRRF da PJ
Código em Geral é 1708

Exceções:

- Propaganda e Publicidade: Código 8045
- Cooperativas de Trabalho: Código 3280
- Associações Profissionais: Código 3280
 - Assessoria Creditícia: Código 5944



REINF



@marina.mbello | @compcont_

RETENÇÕES DE PIS/COFINS E CSLL



Multiplica-se as alíquotas ou total de 4,65% sobre o valor total do serviço, isto é o valor bruto da nota ou documento fiscal.

- Serviços Profissionais;
- Serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção, Segurança, Vigilância, Escolta, Transporte de Valores, Locação de mão de obra;
- Serviços de Assessoria Creditícia, Mercadológica, Gestão de Créditos... Etc.

BASE LEGAL: Lei 10.833/03; e IN SRF 459/04



@marina.mbello | @compcont_

FATO GERADOR E ALÍQUOTAS - PIS/COFINS E CSLL

O fato gerador das contribuições sociais é tão somente o pagamento do rendimento a outra pessoa jurídica.

CÓDIGO DE DARF:

- CSLL - 1,00%
- PIS - 0,65%
- COFINS – 3%
- Total 4,65%

- CSLL – 5987
- PIS – 5979
- COFINS – 5960
- CRF – 5952 (Se for pagar os 4,65% juntos)
- Se pagamento for em separado, use os códigos distintos para cada uma (em caso de isenção de alguma contribuição).



INFORMAÇÕES EXCEPCIONAIS PRECISAM CONSTAR NA NF

O documento fiscal deverá ter informações discriminando o valor relativo aos serviços pessoais para que seja retido somente sobre a parcela. Não atendida a exigência, a retenção deverá ser feita no valor total pago ou creditado.



Art. 721 - § 3º Fica **dispensada a retenção de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais)**, exceto na hipótese de DARF eletrônico efetuado por meio do Siafi (Lei nº 10.833, de 2003, art. 31, § 3º).



RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Retenções – **IN 971/2009**



Art. 112. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, **deverá reter 11% (onze por cento)** do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o **CNPJ da empresa contratada**, observado o disposto no art. 79 e no art. 145.

DESONERADAS SÃO 3,5%



@marina.mbello | @compcont_

RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 117. Estarão sujeitos à retenção, se contratados **mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada**, observado o disposto no art. 149, os serviços de:

- I - **limpeza, conservação** ou zeladoria, que se constituam em varrição, lavagem, enceramento ou em outros serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de praias, jardins, rodovias, monumentos, edificações, instalações, dependências, logradouros, vias públicas, pátios ou de áreas de uso comum;
- II - **vigilância ou segurança**, que tenham por finalidade a garantia da integridade física de pessoas ou a preservação de bens patrimoniais;



RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

III - **construção civil**, que envolvam a construção, a demolição, a reforma ou o acréscimo de edificações ou de qualquer benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo ou obras complementares que se integrem a esse conjunto, tais como a reparação de jardins ou de passeios, a colocação de grades ou de instrumentos de recreação, de urbanização ou de sinalização de rodovias ou de vias públicas;

V - **digitação**, que compreendam a inserção de dados em meio informatizado por operação de teclados ou de similares;

VI - **preparação de dados para processamento**, executados com vistas a viabilizar ou a facilitar o processamento de informações, tais como o escaneamento manual ou a leitura ótica.



@marina.mbello | @compcont_

RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

OBSERVAÇÕES:

- Os serviços de vigilância ou segurança prestados por **meio de monitoramento eletrônico não** estão sujeitos à retenção.
- O artigo **118 da IN** traz **mais 24 hipóteses de retenção se contratados mediante cessão de mão-de-obra.**

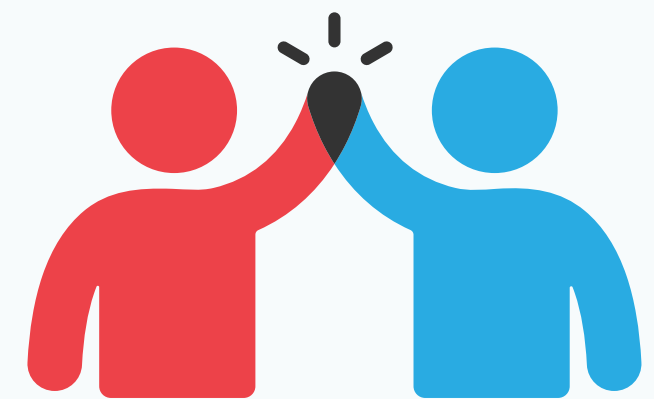
UM CASO IMPORTANTE DE DISPENSA:

Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

II - a **contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio** e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente;



@marina.mbello | @compcont_

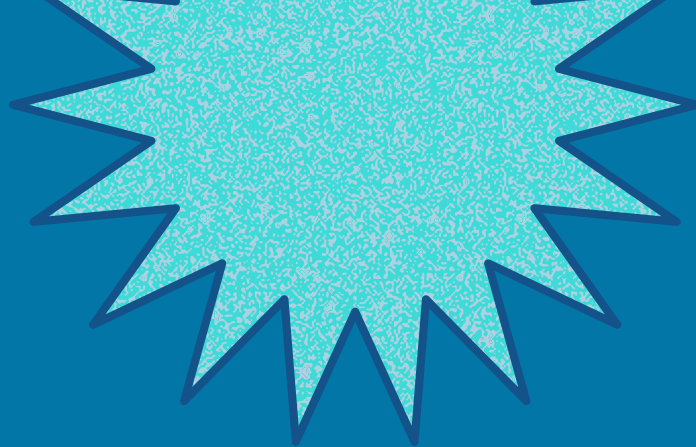


RETENÇÃO DE ISS:



- **Art. 3º da Lei 116/03** - que define onde será devido;
 - Por ser tributo municipal = cada município terá sua legislação específica;
 - Cada município pode estabelecer regras internas, mas só dentro do município, regra geral.





E Quando no Simples Nacional houver o ganho de capital sobre a venda de imobilizado? Ativos da renda variável?

Será calculado o DARF de ganho – DARF 0507 IRPJ-GANHOS CAP-ALIENAÇÃO ATIVOS ME/EPP OPTANTES.

Aplicações Financeiras são exclusivas na Fonte.



@marina.mbelo | @compcont_

IRPJ PROGRESSIVO PARA GANHO DE CAPITAL PF E SN - ALÍQUOTAS



TABELA DE ALÍQUOTA SOBRE O GANHO DE CAPITAL

Ganho de Capital	Alíquota aplicada
Até 5 milhões	15%
De R\$ 5 milhões até R\$ 10 milhões	17,5%
De R\$ 10 milhões até R\$ 30 milhões	20%
Mais de R\$ 30 milhões	22,5%

Fonte: Lei nº 8.981/95, artigo 21; Lei nº 13.259/2016;
Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 3/2016.



@marina.mbelo | @compcont_



OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Outras diversas relacionadas ao Simples Nacional



@marina.mbello | @compcont_





@marina.mbello | @compcont_



NOTAS FISCAIS



OBRIGAÇÃO MENSAL,



@marina.mbello | @compcont_

Notas fiscais para o **MEI**:

MEI emite NF para:

01
VENDA DE
MERCADORIA OU
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA PF
DISPENSADO

02

VENDA DE
MERCADORIA PARA
INSCRITO NO CNPJ
DISPENSADO, se o
destinatário emitir NF
de entrada; se não
emitir, é OBRIGADO.

03

PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA
INSCRITO NO CNPJ
OBRIGADO





DAS E DEFIS

PG-DAS: OBRIGAÇÃO MENSAL - ATÉ DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE



OBRIGAÇÃO ANUAL - ATÉ FIM DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE



@marina.mbello | @compcont_

^ Cálculo e Declaração

 Mais informações sobre os serviços relacionados

PGDAS-D e DEFIS

- ▼ Opção
- ▼ Cálculo e Declaração
- ▼ Exclusão
- ▼ Fiscalização
- ▼ Comunicações
- ▼ Parcelamento
- ▼ Restituição e Compensação

Caro Usuário, você pode acessar por meio de **Código de Acesso**:

CNPJ

CPF do Responsável

Código de Acesso

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)

Limpar

Continuar

Ou você também pode acessar por meio do **Portal e-CAC**:

Acesso via e-CAC



CNPJ da Matriz

Nome Empresarial

Início de Atividade

[REDACTED]

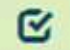
[REDACTED]


29/10/2020

 Declaração Mensal


 Débitos

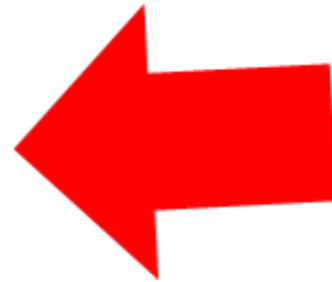
 DEFIS

 Regime de Apuração

 Receitas Anteriores à Opção

 Ajuda

 Sair





Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP

Selecione o Ano-Calendário

2016 2017 2018 2019 2020

Continuar

Sair



@marina.mbello | @compcont_

Nome empresarial "[REDACTED]" (CNPJ [REDACTED])

Tipo da Declaração

Ano-Calendário

Original:

2020

Retificadora:

2020

Situação Especial

Tipo de Evento:

Data do evento:

[Continuar](#)

[Sair](#)





Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP

Salvar Transmitir Verificar Pendências Ajuda Sair

Nome empresarial [REDACTED] (CNPJ [REDACTED])
Informações Socioeconômicas e Fiscais de toda ME/EPP - Período abrangido: 29/10/2020 a 31/12/2020.

- Orientações Gerais
- Inatividade em 2020**
- Informações econômicas e fiscais



Inatividade em 2020

A pessoa jurídica acima identificada por seu representante legal, declara que permaneceu, durante o ano de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial

Sim Não



@marina.mbello | @compcont_

- Orientações Gerais
- Inatividade em 2020
- [-] .. Informações econômicas e fiscais
 - **De toda a ME/EPP**
 - [+] .. Por estabelecimento



Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP

1. Ganhos de capital (R\$)

2. Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração

3. Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração

4. Caso a ME/EPP mantenha escrituração contábil e tenha evidenciado lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 131 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, no período abrangido por esta declaração, informe o valor do lucro contábil apurado (R\$)

5. Receita proveniente de exportação direta (R\$)

6. Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

CNPJ da comercial exportadora	Valor (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>



7. Identificação e rendimentos dos sócios. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

CPF do Sócio:

Nome:

7.1. Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$)

7.2. Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$)

7.3. Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração (%)

7.4. Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP (R\$)



8. Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

9. Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável (R\$)

10. Doações à Campanha Eleitoral. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

10.1 CNPJ beneficiário:

10.2. Tipo de beneficiário

10.3. Forma de Doação

10.4. Valor (R\$)



- Orientações Gerais
 - Inatividade em 2020
 - [-] -- Informações econômicas e fiscais
 - De toda a ME/EPP
 - [-] -- Por estabelecimento
- ... 20 610 706 /0001 57



1. Estoque Inicial do período abrangido pela declaração - este campo será preenchido exclusivamente pelos contribuintes do ICMS, os demais devem informar R\$ 0,00. - (R\$)	0,00
2. Estoque Final do período abrangido pela declaração - este campo será preenchido exclusivamente pelos contribuintes do ICMS, os demais devem informar R\$ 0,00. - (R\$)	0,00
3. Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração (R\$)	0,00
4. Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração (R\$)	0,00
5. Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	
5.1 Aquisições no mercado interno	
5.2 Importações	
6. Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)	0,00



6. Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

7. Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

8. Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

9. Total de entradas (incluídos itens 5, 6 e 8) no período abrangido pela declaração (R\$)

10. Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração (R\$)

11. Total de despesas no período abrangido pela declaração (R\$)

12. Total de entradas interestaduais por UF. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Valor (R\$)
▼	



13. Total de saídas interestaduais por UF. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF	Valor (R\$)
▼	

14. Valor de ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município. Para inserir novos Municípios, **clique aqui**.

UF	Município	Valor (R\$)
▼	▼	

15. Prestação de serviços de comunicação. Para inserir novas ocorrências, **clique aqui**.

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor do serviço (R\$)
▼	▼	



mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação

- rateio de receita oriundo de regime especial concedido pela secretaria estadual de fazenda, de decisão judicial ou de situações similares

Sim Não

16. Saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário (R\$)

17. Vendas por meio de revendedores ambulantes autônomos em outros Municípios dentro do Estado em que esteja localizado o estabelecimento.

Valor total das vendas por meio de revendedores autônomos(R\$)

Para inserir novas ocorrências, **clique aqui.**

UF	Município onde houve a venda	Valor da venda (R\$)



PENDÊNCIA(S) DE PREENCHIMENTO

[Imprimir](#)[Retornar](#)

- **Informações econômicas e fiscais de toda a ME/EPP:** Campo "Identificação e rendimentos dos sócios, imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais do estabelecimento 39.618.706/0001-57:** Campo "Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração - Aquisições no mercado interno" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.
- **Informações econômicas e fiscais do estabelecimento 39.618.706/0001-57:** Campo "Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração - Importações" não pode ser deixado em branco. Se não há valores a informar, preencha com 0,00.

[Retornar](#)

Tipo da Declaração		Ano-Calendário
Original:	<input type="radio"/> 2020	← Fica apagado, não permite
Retificadora:	<input type="radio"/> 2020	
<input type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento: <input type="text"/>	Data do evento: <input type="text"/>
Continuar		Sair

Tipo da Declaração		Ano-Calendário
Original:	<input checked="" type="radio"/> 2021	
Retificadora:	<input type="radio"/> 2021	
<input checked="" type="checkbox"/> Situação Especial	Tipo de Evento: <input type="text"/>	Data do evento: <input type="text"/>
Continuar		Sair

6.12. Existe multa pelo descumprimento do prazo para transmitir a Defis?

Não há multa pela entrega em atraso da Defis.

No entanto, as apurações dos períodos a partir de março de cada ano no PGDAS-D ficam condicionadas à entrega da Defis relativa ao ano anterior.

Por exemplo, para realizar a apuração do período de apuração – PA 03/2017, a ME/EPP deverá, primeiramente, transmitir a Defis do ano de 2016 (caso a empresa tenha sido optante pelo Simples Nacional em algum período de 2016). (Base normativa: art. 72, § 1º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.)



Ao enviar a DEFIS, você pode perceber o não envio da declaração mensal:

Multas

A Receita Federal, por meio do ADE Codac nº 3/2014, instituiu o código de receita 4406, para efeito do recolhimento de multa por atraso na entrega do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - (PGDAS-D).

Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo reduzida a 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea.





DAS PGMEI E DASN-SIMEI

DAS - OBRIGAÇÃO MENSAL - ATÉ
DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE



DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN - SIMEI)

PRAZO: ANUAL, ATÉ 31 DE MAIO DO ANO SUBSEQUENTE.

CASOS DE MULTA: PERGUNTA 3.10 DO 'PERGUNTAS E RESPOSTAS' DO SITE



@marina.mbelo | @compcont_

3.10. Existe multa pelo descumprimento do prazo para transmitir a DASN-Simei?

Sim. O MEI que deixar de apresentar a DASN-Simei ou que a apresentar com incorreções ou omissões ou, ainda, que a apresentar fora do prazo fixado, será intimado a apresentá-la ou a prestar esclarecimentos, conforme o caso, no prazo estipulado pela autoridade fiscal, e estará sujeito a multa:

- de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos declarados na DASN-Simei, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega da declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observada a multa mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- de R\$ 100,00 (cem reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

As multas serão reduzidas (observada a aplicação da multa mínima):

- à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- a 75% (setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

(Base legal: art. 38 da Lei Complementar nº 126, de 2006.)





LIVROS FISCAIS

- INVENTÁRIO
- ENTRADA
- OUTROS (?)



@marina.mbello | @compcont_



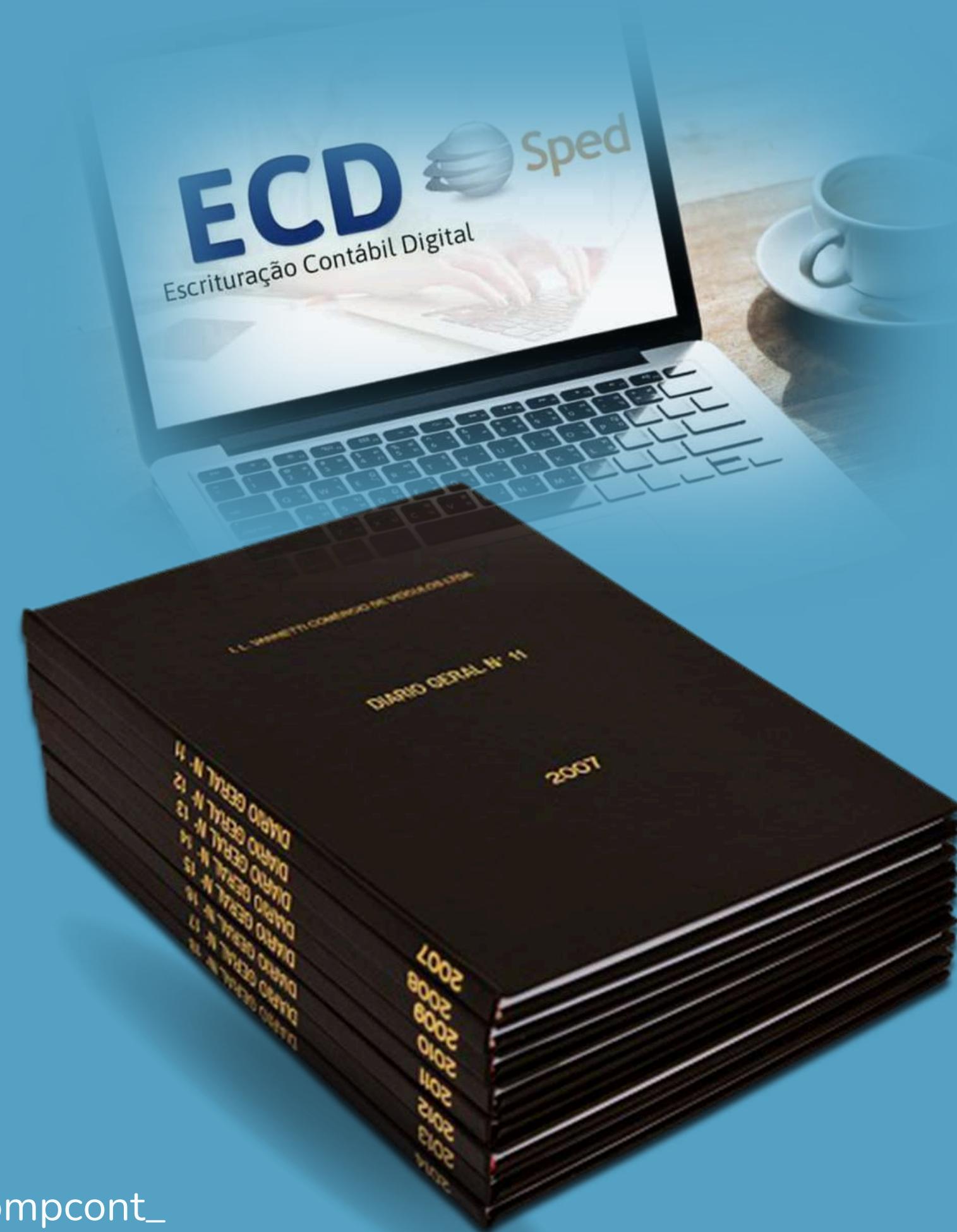
LIVROS CONTÁBEIS

- DIÁRIO (OBRIGATÓRIO)
- RAZÃO

(PRAZO: ATÉ JUNHO DO ANO SEGUINTE***)



@marina.mbelo | @compcont_





DIRF



**DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
RETIDO NA FONTE (DIRF)**

(PRAZO: ATÉ FIM DE FEVEREIRO DO ANO SUBSEQUENTE)



@marina.mbello | @compcont_

É HORA DE



DAR TCHAU!



ESOCIAL



SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL)

(PRAZO: JÁ ESTAMOS NA FASE DO ENVIO DA FOLHA MENSAL + EVENTOS SST - DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTES E PRAZOS DIVERSOS A DEPENDER DO EVENTO)



@marina.mbelo | @compcont_



SEFIP (AGORA FGTS DIGITAL)



**SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E
INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(PRAZO: MENSAL* E DE 13º / A DEPENDER TAMBÉM ANUAL)



@marina.mbelo | @compcont_



DET (DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRABALHISTA)



O IDEAL É FAZER LOGO NA ABERTURA

COLOCAR ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, E SUGIRO TAMBÉM DO SEU DP.



@marina.mbello | @compcont_



DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO



O IDEAL É FAZER LOGO NA ABERTURA

ISSO SERIA UM SUPER MEGA DIFERENCIAL EM ALERTAR DISSO, EVITANDO RESPONSABILIDADES QUE NÃO NOS CABE - AS JURÍDICAS. COLOQUE EXCLUSIVAMENTE O E-MAIL DELE E EXPLIQUE QUE PRECISARIA ATENTAR A ISSO!



@marina.mbello | @compcont_



DIMOB



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS (DIMOB)

(PRAZO: ANUAL, ATÉ FIM DE FEVEREIRO DO ANO SEGUINTE)



@marina.mbelo | @compcont_



DMED



DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (DMED)

(PRAZO: ANUAL, ATÉ FIM DE FEVEREIRO DO ANO SEGUINTE)



@marina.mbelo | @compcont_



PERDCOMP



PER/DCOMP

Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e
Declaração de Compensação

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO OU RESSARCIMENTO E A DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO - PERDCOMP

(QUANDO TIVER TRIBUTOS A COMPENSAR QUE NÃO SEJA O SIMPLES/DAS)



@marina.mbello | @compcont_



EFD REINF



EFD-Reinf

**ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E
OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFD-REINF**

PRAZO: MENSAL, ATÉ DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE.



@marina.mbelo | @compcont_

PRAZOS:

Entrega MENSAL (Entregue até o dia 15 do mês subsequente, regra geral*).

Observação 1:

As entidades promotoras de espetáculo desportivos a que se refere o inciso V do art. 3º, deverão transmitir a EFD-Reinf 2 (dois) dias úteis após a sua realização, conforme dispõe parágrafo único, art. 1º IN 2.043/21.

Observação 2:

Se o último dia do prazo “dia 15 do mês subsequente” não for dia útil, a entrega da EFD-Reinf deverá ser postergada para o dia útil imediatamente posterior.

Conforme dispões § 2º. Art. 6º, IN 2.043/21 (mudança em 2023).

Observação 3:

Prazo diferente para R-4000 no que tange a Lucros e Dividendos - dia 15 do segundo mês após o trimestre (§ 3º. Art. 6º, IN 2.043/21).





DCTF-WEB



**DCTFWEB - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS
ENTIDADES E FUNDOS**

PRAZO: ATÉ DIA 15 DO MÊS SUBSQUENTE



@marina.mbelo | @compcont_



SPED FISCAL



FISCAL

ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL SOBRE ICMS E IPI - SPED FISCAL

PRAZO: MENSAL, ATÉ DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.
AOS CASOS QUE **ULTRAPASSAREM SUBLIMITE DE R\$ 3.600.000,00**



@marina.mbello | @compcont_



SPED CONTÁBIL



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)

PRAZO: ANUAL, ATÉ FIM DE **JUNHO** DO ANO SUBSEQUENTE)

(CASOS COM INVESTIDOR ANJO TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ENVIO, AS DEMAIS DO SIMPLES NACIONAL É OPTATIVO, PODENDO ENVIAR A QUALQUER TEMPO)



@marina.mbelo | @compcont_



DESTDA



**DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,
DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS E ANTECIPAÇÃO
(DESTDA)**

PRAZO: MENSAL, MAS NO ES - POR EXEMPLO - ELA É DISPENSADA - DECRETO 4.199-R)



@marina.mbello | @compcont_



DECLARAÇÕES DA PREFEITURA



- DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS
- DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO
- DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS

PRAZO: MENSAL, ALGUMAS PREFEITURAS A UTILIZAM PARA DECLARAR TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS.



@marina.mbello | @compcont_



PARCELAMENTOS

Somente serão parcelados débitos já vencidos e declarados na data do pedido dos parcelamentos.



@marina.mbello | @compcont_

seja do MEI ou ME/EPP, use como referência o site do Simples Nacional



≡ Simples Nacional

- ▼ Desenquadramento
- ▼ Opção
- ▼ Cálculo e Declaração
- ▼ Débito Automático
- ▼ Restituição
- ▼ Parcelamento
- ▼ Comunicações

Caro Usuário, você pode acessar por meio de **Código de Acesso**:

CNPJ

Entre com CNPJ sem símbolos.

CPF do Responsável

Entre com CPF sem símbolos.

Código de Acesso

.....

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)



@marina.mbello | @compcont_

PARCELAMENTO DO MEI



Com o advento da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, é permitido parcelar os débitos do MEI.

Existem duas modalidades de parcelamento: o convencional, que pode ser solicitado a qualquer tempo, e os especiais:

- da Lei Complementar nº 155, de 2016, que podia ser solicitado até o dia 02/10/2017, para débitos até a competência maio/2016, e
- da Lei Complementar nº 162, de 2018, o PERT-MEI, que podia ser solicitado até o dia 09/07/2018, para débitos até a competência 11/2017.



@marina.mbello | @compcont_

MEI, EM QUANTAS PARCELAS E VALOR MÍNIMO?

No parcelamento convencional, o número máximo de parcelas é 60 (sessenta).

O valor mínimo de cada parcela é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O sistema calcula automaticamente as parcelas, não é permitido ao contribuinte escolher o número de parcelas.

1º parcelamento: 10% do débito / A partir do 2º: 20%



@marina.mbello | @compcont_



PARCELAMENTO DA **ME/EPP**

Também existem duas modalidades de parcelamento: o **convencional**, que pode ser solicitado a qualquer tempo, e os **especiais**.

O parcelamento poderá ser solicitado:

- à Receita Federal do Brasil (RFB), ou;
- à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), quando o débito estiver inscrito em Dívida Ativa da União (DAU)**;
- ao Estado, Distrito Federal (DF) ou Município, com relação ao débito de ICMS ou de ISS.

Para débito de Simples Nacional inscrito em Dívida Ativa da União, o parcelamento deve ser solicitado no **portal Regularize da PGFN.



QUANTAS PARCELAS E VALOR MÍNIMO? (ME/EPP)

O número máximo de parcelas é 60 (sessenta). O número mínimo de parcelas é 2 (duas).

O valor mínimo de cada parcela deve ser R\$ 300,00 (trezentos reais).

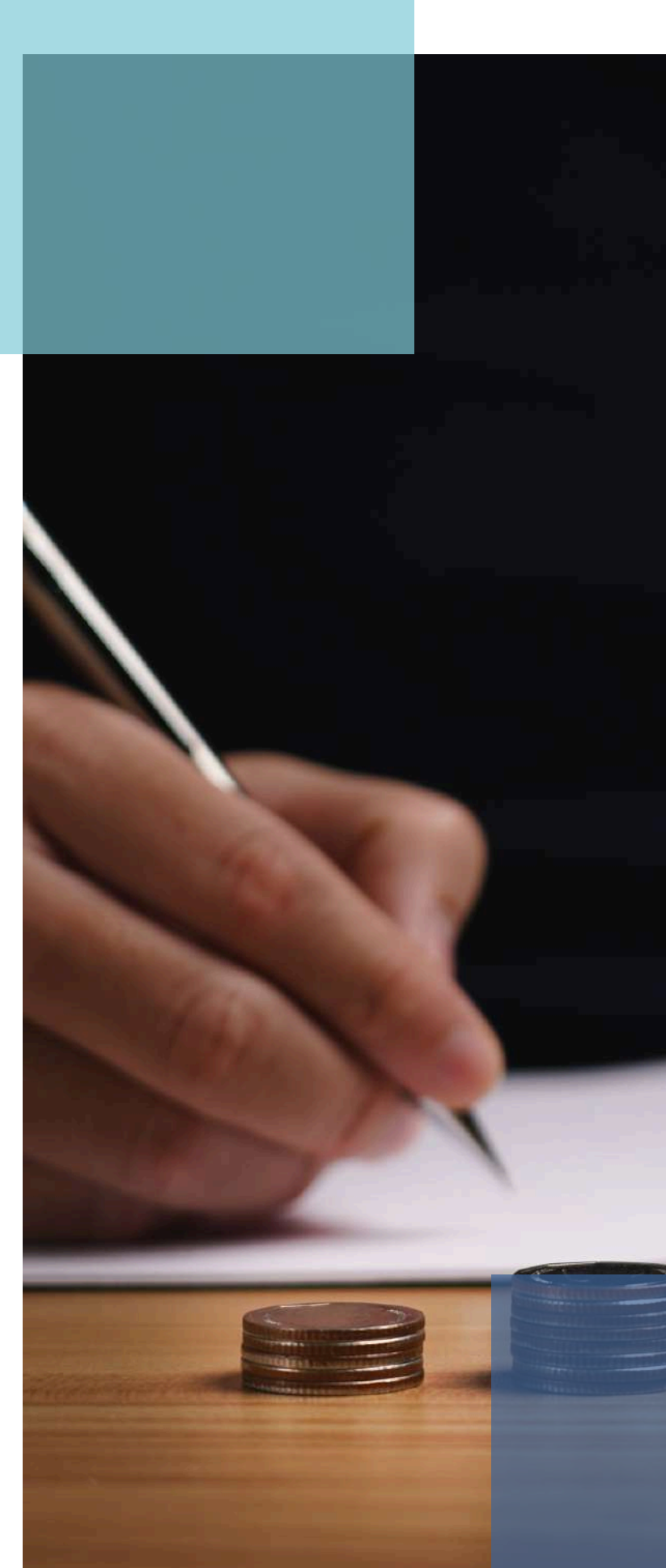
O sistema calcula automaticamente as parcelas, não é permitido ao contribuinte escolher o número de parcelas.

Os valores sofrem atualização mensal pela Selic.

1º parcelamento: 10% do débito / A partir do 2º: 20%



@marina.mbello | @compcont_



VALIDAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO? (AMBOS)

Para ser validado **DEVERÁ** ser paga a primeira parcela até o vencimento constante no documento.

Após o pagamento da primeira parcela, as parcelas seguintes ficam **disponíveis para impressão a partir do dia 10** dos meses posteriores, e devem ser pagas, mensalmente, até o último dia útil de cada mês



@marina.mbello | @compcont_



DESISTIR OU RESCINDIR O PARCELAMENTO (AMBOS):



O contribuinte pode desistir do parcelamento a qualquer tempo.

Obs.:

É considerada inadimplente a parcela parcialmente paga

O parcelamento será rescindido quando houver:

- a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou
- a existência de saldo devedor, após a data de vencimento da última parcela do parcelamento.



ATENÇÃO ME E EPP!

Se possuir um Parcelamento **RELP-SN** ou **RELP-MEI** não é possível fazer um novo parcelamento convencional enquanto estes estiverem ativos. Nesse caso, para parcelar débitos de outros PA em cobrança, é necessário desistir do parcelamento Relp. Após o encerramento do parcelamento do Relp, o contribuinte não terá mais direito às reduções daquele programa em relação ao saldo ainda não quitado e não conseguirá fazer um novo parcelamento na mesma modalidade.

Em relação ao **Parcelamento Especial** (art. 9º da LC 155/2016) e ao **PERT** não há essa restrição, ou seja, mesmo tendo um desses parcelamentos em andamento, é possível efetuar um parcelamento convencional, cumpridos os demais requisitos.



@marina.mbello | @compcont_





RESTITUIÇÕES/ COMPENSAÇÕES

O contribuinte pode realizar a compensação e/ou restituições de pagamentos recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido. Vamos a alguns detalhes?



@marina.mbello | @compcont_

MAS, ATENÇÃO ME E EPP!

- Os créditos apurados no **Simple Nacional** não poderão ser utilizados para **extinção de outros débitos para com as Fazendas Públicas**, salvo por ocasião da compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do Simple Nacional.
- Além disso, é possível **cancelar a compensação**, utilizando o aplicativo **Compensação a Pedido > Cancelamento de Compensação**.
- A compensação é possível **com débitos vencidos ou a vencer**. No momento da compensação, tanto o crédito quanto o débito **serão atualizados** até a data da compensação.
- Todo o processo é feito no site do Simple Nacional* e eletronicamente

*desde o dia 26/04/2024, a aplicação Pedido Eletrônico de Restituição do Simple Nacional e do Simei não poderá ser acessada por meio de código de acesso do Portal do Simple Nacional.



@marina.mbello | @compcont_

Uma ferramenta comum nos de pedidos de compensação:

^ Cálculo e Declaração

 Mais informações sobre os serviços relacionados

PGDAS-D e DEFIS

Transmitir a declaração mensal, a anual e gerar o DAS

Consulta Declaração Transmitida

Consultar as DASN transmitidas e relativas aos anos de 2007 a 2011

Emissão de DAS Avulso

Emitir o DAS Avulso

Caro Usuário, você pode
acessar por meio de **Código de
Acesso:**

CNPJ

Entre com CNPJ sem símbolos.

CPF do Responsável

Entre com CPF sem símbolos.

Código de Acesso

Entre com Código de Acesso

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)

Limpar

Continuar



> DAS Avulso - Geração de DAS Avulso do Simples Nacional

Gerar DAS

Consultar

Sair

CNPJ da Matriz

Nome Empresarial

COMPARTILHANDO CONTEUDO LTDA

Informe o período de apuração:

Informe os valores dos tributos:

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS/ CPP	IPI
<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
ICMS	UF	+ Adicionar ICMS outra UF			
<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="v"/>				
ISS	UF	Município			
<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="v"/>	<input type="text" value="v"/>			
		+ Adicionar ISS outro Município			



RESTITUIÇÃO APENAS (MEI):



A restituição da contribuição previdenciária (INSS), recolhida em documento de arrecadação (DAS), é solicitada por meio do aplicativo Pedido Eletrônico de Restituição, disponível neste portal, no menu Simei – Serviços ou no portal e-CAC da RFB*.

*desde o dia 26/04/2024, a aplicação Pedido Eletrônico de Restituição do Simples Nacional e do Simei não poderá ser acessada por meio de código de acesso do Portal do Simples Nacional.

Já de ICMS e ISS – junto ao ente.

Para o MEI, as situações mais comuns de pagamento indevido em DAS são:

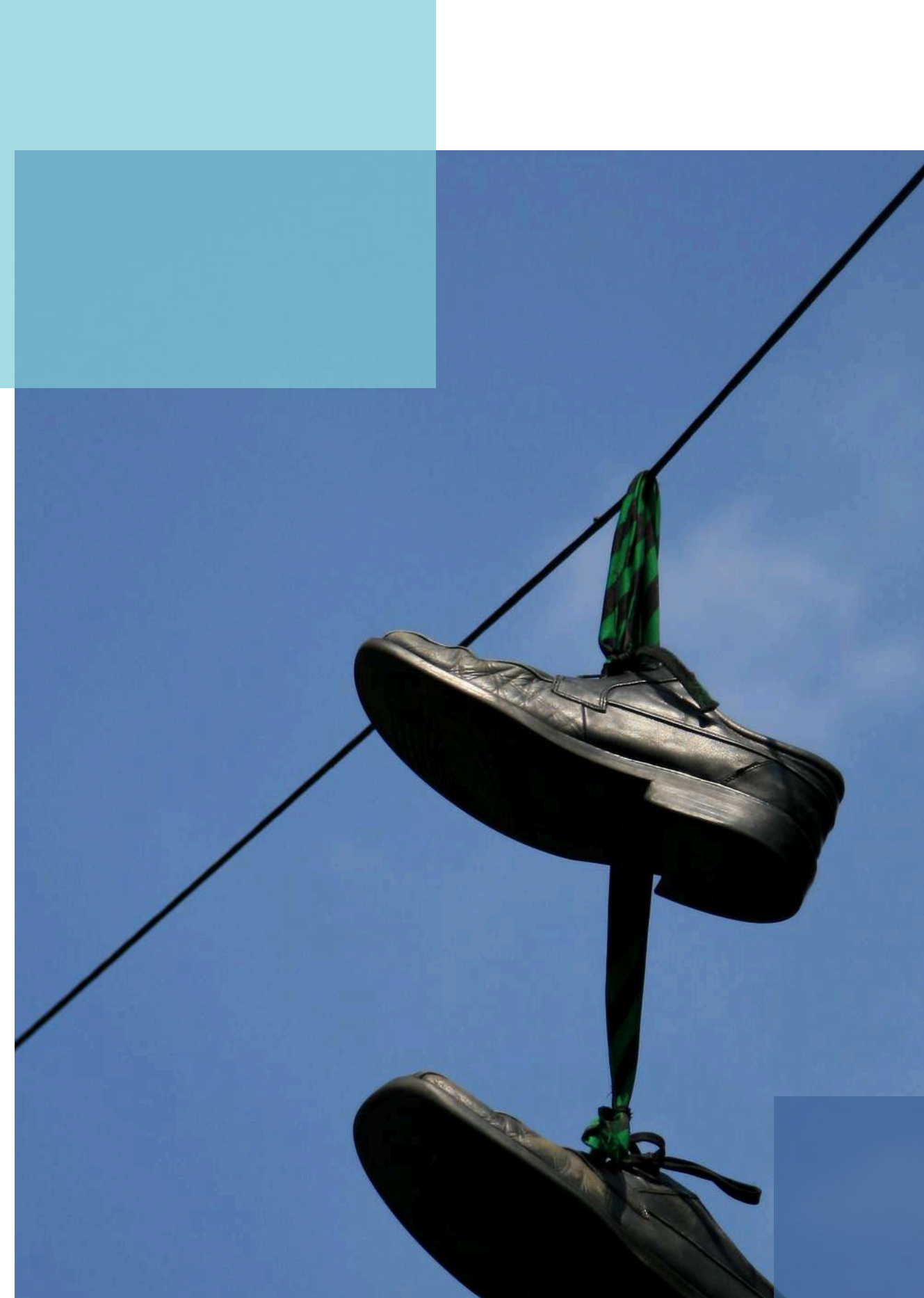
- pagamento em duplicidade para o mesmo período de apuração (PA);
- pagamento de INSS efetuado em DASMEI em que o MEI esteve em gozo de salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão, e desde que o benefício tenha abrangido o mês inteiro.



@marina.mbello | @compcont_

PRAZO/ PRESCRIÇÃO (AMBOS)

A restituição ou a compensação deve ser solicitada em, no máximo, 5 anos, contados da data do pagamento.



@marina.mbello | @compcont_



EXCLUSÃO OU DESENQUADRAMENTO

Veremos no Perguntas e Respostas e Manual - site do Simples Nacional.



@marina.mbello | @compcont_

DESENQUADRAMENTO DO MEI



O desenquadramento poderá ser realizado no Portal do Simples Nacional em Simei – Serviços > Desenquadramento > Comunicação de Desenquadramento do Simei.

Não confundir desenquadramento do Simei com baixa do MEI: o contribuinte sai do Simei mas mantém sua inscrição no CNPJ. Ou seja, o MEI pode ser desenquadrado do Simei e permanecer existindo como empresário individual, no Simples Nacional, salvo aviso em janeiro.



@marina.mbello | @compcont_

MOTIVOS PARA DESENQUADRAR (MEI):

- Por opção ou obrigação;



O contribuinte desenhadrado e não excluído do Simples Nacional passará, a partir da data de início dos efeitos do desenhadramento, a recolher os tributos pelas regras do Simples Nacional. Mas se não quiser ser tributado pelo Simples Nacional ou se incidir em vedação a esse regime, **deverá promover a respectiva exclusão.**

Há situações de desenhadramento automático, como mudança da natureza jurídica ou pela atividade não permitida. Nesse caso, o desenhadramento automático **produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva.**



DESENQUADRAMENTO DO **SN**

Pode ocorrer também por opção ou obrigação. Regra geral, quando por opção o prazo é até o fim de janeiro.

Por obrigação, fomos comentando ao longo dos nossos estudos.

Não há regime específico quando a empresa sai do Simples Nacional, o contribuinte escolherá se deseja ingressar para o MEI, Lucro Presumido ou Real.

Conta-se para fins de somatório de receitas, o montante de todos os estabelecimentos. Porém, no caso de receitas com exportação de mercadorias ou serviços, de maneira individual do ponto de vista de mercado interno e externo, não podem ultrapassar 4,8 milhões cada.



@marina.mbello | @compcont_



CONTABILIDADE E NORMAS CONTÁBEIS

Com mudanças recentes nas normas de ME e EPP,
desde 2023.



@marina.mbello | @compcont_



RESOLUÇÃO CFC 1.328/11

Da estrutura das normas contábeis

00 A 999

Normas completas: as normas editadas pelo CFC a partir dos documentos emitidos pelo CPC.

1000 A 1999

Normas simplificadas para PMEs: compreendem a norma de PME editada pelo CFC a partir do documento emitido pelo IASB, bem como as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre o assunto.

2000 A 2999

Normas específicas: as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre entidades, atividades e assuntos específicos

FEEDBACK



@marina.mbello | @compcont_

BEFORE

Antes de 2023

CPC FULL
Grandes

Normas Completas

NBC TG 1000
Médias e Pequenas

CPC PME

ITG 1000
Micro

AFTER

A partir de 2023

CPC FULL
Grandes

Normas Completas

NBC TG 1000
Médias

CPC PME

NBC TG 1001
Pequenas

NBC TG 1002
Micro



@marina.mbello | @compcont_

Tipo de Entidade	Porte da entidade (limites anuais)	Norma a ser aplicada	Alternativa permitida
Sociedade por Ações e de Grande Porte	Ativo Total > R\$ 240 milhões / ou Receita > R\$ 300 milhões	Full CPC (NBC TG 00 a 999)	não há
Médias Empresas	Receita entre R\$ 78 milhões a R\$ 300 milhões / ou Ativo Total até R\$ 240 milhões	CPC PME (NBC TG 1000)	Full CPC (NBC TG 00 a 999)
Pequenas Empresas	Receita entre R\$ 4,8 milhões a R\$ 78 milhões / sem responsabilidade pública de prestação de contas	NBC TG 1001	CPC PME (NBC TG 1000) ou Full CPC (NBC TG 00 a 999)
Microempresas	Receita < R\$ 4,8 milhões / sem responsabilidade pública de prestação de contas	NBC TG 1002	NBC TG 1001 ou CPC PME (NBC TG 1000) ou Full CPC (NBC TG 00 a 999)



Tipo de Entidade	Norma a ser aplicada	Alternativa permitida
Sociedade por Ações e de Grande Porte	Full CPC (NBC TG 00 a 999)	Em torno de 50 CPCs (alguns já revogados)
Médias Empresas	CPC PME (NBC TG 1000)	230 páginas
Pequenas Empresas	NBC TG 1001	44 páginas
Microempresas	NBC TG 1002	17 páginas

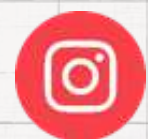


E O MEI?

APLICA ESSAS NORMAS? SIM

ATENÇÃO QUANTO A CONTABILIDADE DO MEI...

[Perguntão IRPF 2024 >>>183 — Como são tributados os rendimentos de titular de empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na condição de Microempreendedor Individual \(MEI\)?](#)



@marina.mbello | @compcont_



LUCRO ISENTO?



Considera-se isento do imposto sobre a renda, na fonte e na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do beneficiário, **o lucro do titular** de empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), na condição de Microempreendedor Individual (MEI).

A isenção fica limitada ao valor resultante da aplicação, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de DAA, **dos percentuais de presunção da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), mencionados no artigo 15, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.**

O limite acima não se aplica na hipótese de o microempreendedor individual manter escrituração contábil que evidencie lucro superior àquele limite.

Base legal: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 14, caput e §§ 1º e 2º; e Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, art. 145, caput e §§ 1º, 2º e 3º



@marina.mbelo | @compcont_

COMPCONT



OBRIGADA!



@marina.mbello | @compcont_



Marina Bello
Contadora e Advogada

